



DOCUMENTOS PREVISIONAIS

2025

Novembro de 2024

DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2025

ÍNDICE

MENSAGEM DO SECRETARIADO EXECUTIVO INTERMUNICIPAL	3
1 RELATÓRIO DA FUNDAMENTAÇÃO POLÍTICA E ECONÓMICA	7
A. Introdução	7
B. Calendário Orçamental, Regime Ordinário de Apresentação e Aprovação dos Documentos Previsionais	7
⇒ Calendário Orçamental	7
⇒ Regime ordinário de apresentação	8
⇒ Aprovação dos documentos previsionais	8
C. Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)	8
⇒ Anexos ao diploma legal que estipula o SNC-AP	10
2 DOCUMENTOS PREVISIONAIS	13
3 ORÇAMENTO INTERMUNICIPAL	19
⇒ Equilíbrio Orçamental	19
⇒ Receitas	21
⇒ Despesas	25
4 GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP)	31
⇒ Plano Plurianual de Investimentos (PPI)	32
⇒ Plano de Atividades Intermunicipal (PAiM)	32
5 RESPONSABILIDADES CONTINGENTES	34
6 SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SNC-AP) & FUNDO DE MANEIO	36
⇒ Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública	36
⇒ Fundo de Maneio	37
7 INFORMAÇÃO SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	45

MENSAGEM DO SECRETARIADO EXECUTIVO INTERMUNICIPAL

1. ESTRATÉGIA E COMPROMISSO: UM FUTURO SUSTENTÁVEL PARA O TERRITÓRIO

Num momento de transição de ano civil e de exercício económico cumpre avaliar a dinâmica que a Comunidade Intermunicipal do Douro tem vindo a imprimir numa perspetiva interna, sobre aspetos respeitantes à organização dos seus serviços e desenvolvimento de processos a que se encontra contratualmente obrigada, como, também, numa perspetiva externa, decorrente não só das suas atribuições legais como, igualmente, das suas competências delegadas pelos municípios. Assim, projeta-se para o exercício de 2025 a continuação e reforço da estratégia da Comunidade Intermunicipal do Douro não só enquanto agente dinamizadora, como também, elemento de agregação e de concertação das vontades presentes no território.

Em face do exposto, cumpre referir que, de âmbito interno, o ano de 2025 será marcado pela continuidade da melhoria dos processos organizacionais, procurando, na sequência da aprovação do novo organograma funcional, da publicação do Regulamento Funcional e da implementação do Manual de Procedimentos, potenciar, ainda mais, a eficiência administrativa e a otimização dos recursos disponíveis. Adicionalmente, cumpre também referir que, de forma a garantir o cumprimento das obrigações referentes ao encerramento do quadro comunitário anterior, nomeadamente do Programa Regional NORTE2020, foram implementados novos processos de trabalho, aos quais se espera juntar, no decorrer de 2025, o desenvolvimento de ferramentas de gestão modernas. Adicionalmente, é expectável que o elevado fluxo de trabalho decorrente do encerramento do Programa Regional NORTE2020 seja, de alguma forma, substituído pelo início da avaliação das primeiras candidaturas apresentadas ao Programa Regional NORTE2030 e, subsequente, acompanhamento técnico das operações.

Neste sentido, tem a Comunidade Intermunicipal do Douro vindo a fortalecer a sua posição, de forma responsável, assertiva e comprometida para com o espaço regional Douro e a sua inclusão na NUT II Norte, cuja consolidação assume como desígnio.

Importa ainda referir que, durante o exercício de 2025, a atuação externa da Comunidade Intermunicipal do Douro será objeto de continuidade, de reforço de projetos, tais como o *Discover Douro* e o *podcast Reino Maravilhoso*. De igual forma e procurando ir de encontro às vontades do território, o reforço da presença junto das instituições europeias, nomeadamente da Comissão Europeia, conseguido através da inauguração da Representação Permanente em Bruxelas, concretizada em 2024, e com instalação a decorrer durante o exercício de 2025, irão exigir um acrescido esforço em matéria de cooperação e de representação. À presença regular nos certames anuais, como é o caso da Bolsa de Turismo de Lisboa e da Feira Internacional de Turismo de Madrid, irá acrescer a promoção que será desenvolvida na EXPO 2025, em Osaka, Japão.

Em conclusão, espera-se um exercício de 2025 de continuidade e de consolidação da Comunidade Intermunicipal do Douro, potenciando de forma coesa as suas vertentes interna e externa. Na verdade, reside nesta articulação a chave para o reforço da atividade da Comunidade Intermunicipal do Douro e da capacidade desta se afirmar enquanto agente de dinamização e de desenvolvimento integrado e transversal a todo o território.

2. ENQUADRAMENTO E REGIME LEGAL

A presente mensagem acompanha a proposta de Documentos Previsionais para o exercício de 2025 da Comunidade Intermunicipal do Douro e surge de acordo com os elevados critérios de rigor e de ponderação que a impende sobre a gestão de recursos públicos. Na verdade, são os referidos critérios que se encontram subjacente ao desenvolvimento dos referidos Documentos Previsionais, construídos de forma realista e que garantam a cobertura das despesas correntes obrigatórias e do conjunto de ações de investimento previstas no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e no Plano de Atividades Intermunicipal (PAiM) pelas receitas correntes e de capital.

Ao exposto acresce a ambição da proposta de Documentos Previsionais para o exercício de 2025 reflete os seguintes objetivos estratégicos:

- ✓ Cumprir, de forma financeiramente responsável e adequada, a estratégia da Comunidade Intermunicipal do Douro, nas suas múltiplas vertentes;
- ✓ Garantir a continuidade da prossecução dos desígnios de competitividade, inovação, conhecimento e de dinamização do território;
- ✓ Concretizar a valorização dos recursos territoriais ambientais e suportar a fixação de pessoas;
- ✓ Promover a colaboração entre os diferentes *stakeholders*, com especial enfoque nos Municípios;
- ✓ Alinhar os investimentos com as prioridades estabelecidas pelos programas de financiamento comunitário, otimizando a captação de oportunidades de financiamento e garantindo a correta concretização dos compromissos assumidos;
- ✓ Reforçar o papel da Comunidade Intermunicipal do Douro como agente potenciador da inovação e do desenvolvimento coeso, transversal e integrado.

Adicionalmente, a presente proposta reflete também o cumprimento de uma competência legal do Secretariado Executivo, enquadrada no âmbito da alínea f), do número 1, do artigo 96.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: *preparar para o Conselho Intermunicipal ... a proposta do orçamento*. Ao enquadramento legal, acresce também o disposto no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado na lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, de acordo com o qual, estão as entidades intermunicipais sujeitas, em matéria de previsão de receitas e de despesas, nomeadamente no que ao calendário orçamental e às componentes do orçamento diz respeito, ao regime previsto para as autarquias locais, tal como dispõem o número 5 do seu artigo 68.º.

Ao disposto acresce a circunstância na qual a Comunidade Intermunicipal do Douro se enquadra, nomeadamente num momento em que, em simultâneo, se assiste a uma sedimentação e consolidação da transferência das competências para as entidades intermunicipais, ao abrigo da lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto) e na qual se inclui, por exemplo, a transferências de competências no domínio da ação social (Decreto-Lei n.º 55/2020), e ao início do novo quadro comunitário, nomeadamente do Programa Regional do Norte 2021-2027 (NORTE2030). Em face do exposto, a proposta de Documentos Previsionais de 2025 reflete, de um ponto de vista financeiro, esta realidade, representando, desde logo, um incremento de 1.957.528,37 Euros, cerca de

20%, em relação ao exercício transato. Assim, o orçamento para 2025 apresenta, como valor total global, um montante de 11.822.425,37 Euros.

Tal como consta do *Relatório da Fundamentação Política e Económica*, na secção *B. Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)*, o enquadramento legal que rege a presente proposta de Documentos Previsionais resulta da implementação do enquadramento legal com origem no SNC-AP, aprovado pelo decreto-lei n.º 192/2015 de 11 de setembro e, nas partes que por este não foram objeto de revogação, pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo decreto-lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro. Assim, resulta do enquadramento legal vigente, e recuperando os elementos que a Lei impõe ao orçamento municipal, de acordo com o artigo 46.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado na lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aplicável, com as necessárias adaptações, às entidades intermunicipais, nos termos do número 5 do artigo 68.º, do mesmo diploma, a obrigatoriedade de o mesmo incluir:

- ✓ Relatório de apresentação e de fundamentação da política orçamental proposta, na qual se incluí as responsabilidades contingentes;
- ✓ Mapa das receitas e das despesas desagregado de acordo com a sua classificação orçamental;
- ✓ Descritivo articulado no qual se inclua as medidas de orientação para a execução orçamental;
- ✓ Proposta das Grandes Opções do Plano (GOP's), nas quais e incluem o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Plano de Atividades Intermunicipal (PAiM); e,
- ✓ Fundo de Maneio.

Em face do exposto, a proposta de Documentos Previsionais para o exercício de 2025 reflete um compromisso inequívoco com a gestão responsável, eficiente e transparente dos recursos públicos da Comunidade Intermunicipal do Douro, a qual assegura o cumprimento das obrigações correntes e a implementação de estratégias e dos investimentos definidos como essenciais para o desenvolvimento territorial. Assim, o orçamento apresentado não traduz apenas a consolidação das novas competências atribuídas às entidades intermunicipais, como também reflete a ambição de potenciar os benefícios proporcionados pelo novo quadro de financiamento de origem comunitária NORTE2030, projetando um crescimento sustentável e equilibrado da região.

Assim submetemos a presente proposta ao Conselho Intermunicipal, com a convicção de que a mesma se revestirá como instrumento estruturante para a prossecução dos objetivos da Comunidade Intermunicipal do Douro e, sobretudo, para a melhoria da qualidade de vida das populações que servimos.

Com a mais elevada consideração,

O Secretariado Executivo Intermunicipal

João Rodrigues, Bernardete Sabrosa, Miguel Santos

Vila Real, 25 de novembro de 2024



1



**RELATÓRIO DA FUNDAMENTAÇÃO POLÍTICA E
ECONÓMICA**

1 RELATÓRIO DA FUNDAMENTAÇÃO POLÍTICA E ECONÓMICA

A. Introdução

Os presentes documentos previsionais refletem o compromisso com a transparência e a boa gestão de recursos, apresentando os resultados alcançados e o impacto das ações desenvolvidas ao longo do período em análise. Neste sentido, propõem-se o presente documento a apresentar de forma clara e detalhada as receitas e despesas previsionais e observância dos princípios orçamentais, em cumprimento com o enquadramento legal que rege a Comunidade Intermunicipal do Douro (doravante designada por “CIM Douro”).

Na verdade, os presentes documentos previsionais refletem a constante preocupação da CIM Douro em promover a confiança e assegurar que as políticas públicas se encontram alinhadas com as necessidades reais da região, fomentando assim o escrutínio público à alocação eficiente e sustentável de recursos. Tal preocupação reforça o seu significado à luz das dinâmicas macroeconómicas globais, europeias e nacionais, que impactam diretamente as decisões e estratégias locais, e que, durante o exercício em apreço, foram relevantemente impactadas por acontecimentos como conflitos geopolíticos, com especial relevância para a continuidade dos conflitos entre a Rússia e a Ucrânia e Israel e o Hamas, fenómenos derivados da crise climática, tais como a DANA – Depresión Aislada en Niveles Altos que causou inundações significativas em Valencia, e decisões de políticas monetárias, nas quais se destacam as adotadas pela Reserva Federal Americana e pelo Banco Central Europeu.

Assim, o atual contexto dinâmico e em constante evolução que caracteriza a gestão pública atual coloca desafios de necessidade de adaptação de políticas de desenvolvimento regional e de ajustamento das prioridades em áreas como a sustentabilidade e a resiliência económica. Assim, é o atual enquadramento global, caracterizado por pressões económicas de inflação, crises energéticas e fluxos migratórias, exige que a CIM Douro se posicione de forma estratégica para mitigar os eventuais impactos negativos que tais acontecimentos podem representar na região do Douro. Em face do exposto, mantém a CIM Douro o seu compromisso em aplicar as melhores práticas de gestão pública, respondendo de forma ágil e eficiente aos desafios que surgem a nível global e regional, e produzindo documentos que visem a transparência e a boa gestão de recursos, como o que aqui se inicia.

B. Calendário Orçamental, Regime Ordinário de Apresentação e Aprovação dos Documentos Previsionais

⇒ Calendário Orçamental

O calendário orçamental, aplicável aos documentos previsionais desde 2015, tal como disposto na lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, o Regime Financeiro das Autarquias Locais e da Entidades Intermunicipais (RFALEI), deverá ser apresentado, pelo *órgão executivo ao órgão deliberativo, até 30 de novembro de cada ano*. Neste sentido dispõe o referido RFALEI, na sua versão atual, nomeadamente a que resulta das alterações introduzidas pela lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, e da qual resulta a seguinte norma, do artigo 45.º - *Calendário orçamental*:

1. *Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 30 de novembro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte.*

2. *Nos casos em que as eleições para o órgão executivo municipal ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse.*

Na verdade, cumpre referir que não obstante o elemento literal *orçamento municipal* aplica-se a mesma norma às entidades intermunicipais, nas quais se incluem as comunidades intermunicipais (de acordo com a alínea b), do número 2, da lei n.º 75/2013, de 3 de setembro), tal como disposto no número 5 do artigo 68.º do referido RFALEI.

Título III – Entidades intermunicipais

Artigo 68.º

Receitas e despesas

5. *O disposto nos artigos 45.º, 46.º e 46.º - A, aplica-se, com as necessárias adaptações, às entidades intermunicipais.*

⇒ **Regime ordinário de apresentação**

Em face do exposto, e na articulação conjunta com a alínea c), do número 1, do artigo 90.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro¹, cumpre referir que, até dia 30 de novembro, de cada ano, cabe ao Conselho Intermunicipal deliberar e submeter para aprovação da Assembleia Intermunicipal uma proposta dos documentos previsionais.

⇒ **Aprovação dos documentos previsionais**

Adicionalmente, uma das inovações legislativas também introduzidas pela lei n.º 66/2020, alterou a redação do número 4 do artigo 83.º da lei n.º 75/2013 de 3 de setembro:

Artigo 83.º

4. *A assembleia intermunicipal reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocada nos termos dos estatutos da comunidade intermunicipal.*

C. Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)

O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (doravante designado por “SNC-AP”) foi aprovado pelo decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, definindo-se como:

“(…) o novo regime da contabilidade a ser adotado transversalmente em todo o setor público, e irá permitir a convergência das práticas de contabilização e avaliação de ativos dos organismos das administrações públicas portuguesas, com as dos outros Estados-Membros da União Europeia”

¹ *Submeter à assembleia intermunicipal a proposta do plano de ação da comunidade intermunicipal e o orçamento e as suas alterações e revisões.*

Em face do exposto, procura o SNC-AP fornecer instrumentos de monitorização, reporte e previsão ao longo de todo o processo orçamental, fomentando a uniformização transversal a toda a Administração das políticas de contabilidade e de relato financeiro. Não obstante, e observando o disposto de acordo com as normas de sucessão de leis, o Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais (POCAL) foi parcialmente revogado pelo SNC-AP, mantendo-se, contudo, em vigor as normas enquadradas nas seguintes naturezas:

1. Controlo interno;
2. Regras previsionais; e,
3. Modificações orçamentais.

Adicionalmente, cumpre referir que o SNC-AP contém os seguintes 3 subsistemas:

Tabela 1 – Subsistemas do SNC-AP

Subsistema	Descrição	Mapas	Indicadores	Normativo	
Contabilidade Orçamental	Permite registar, pormenorizar, o processo orçamental (elaboração, execução e prestação de contas)	Demonstrações orçamentais	Orçamentais	Normalidade de Contabilidade Pública (NCP) 26	Classe 0
Contabilidade Financeira	Permite registar as transações e outros eventos que afetam a posição financeira e suas alterações (balanço e alterações no património líquido), o desenvolvimento financeiro (demonstração dos resultados) e os fluxos de caixa (demonstração dos fluxos de caixa)	Demonstrações Financeiras	Económico-financeiros	NCP 1 a NCP25	Estrutura Concetual e Normas Internacionais de Contabilidade Pública (IPSAS)
Contabilidade de Gestão	Permite avaliar o resultado das atividades e projetos que contribuam para a realização das políticas públicas e o cumprimento dos objetivos em termos de serviços	Análise de custos e investimentos	Operacionais	NCP 27	Contabilidade analítica

Subsistema	Descrição	Mapas	Indicadores	Normativo
	a prestar aos cidadãos.			

⇒ Anexos ao diploma legal que estipula o SNC-AP

De acrescida relevância, refira-se também os anexos que integram o decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, desde logo:

- ✓ Anexo I – Estrutura Concetual (EC) da informação financeira pública: *conceitos que devem estar presentes no desenvolvimento de Normas de Contabilidade Pública (NCP) aplicáveis à preparação e apresentação de demonstrações financeiras e outros relatórios financeiros por parte das entidades públicas*. Tais conceitos definam as características qualitativas da informação incluída o relato financeiro, nomeadamente: relevância, fiabilidade, compreensibilidade, oportunidade, comparabilidade e verificabilidade.
- ✓ Anexo II – Normas de Contabilidade Pública (NCP): requisitos ao nível da contabilização das transações e outros acontecimentos, vem como as divulgações necessárias por cada uma das áreas contabilísticas:

Tabela 2 – NCP e respetiva designação

NCP 1	Estrutura e conteúdo das Demonstrações Públicas
NCP 2	Políticas contabilísticas, alterações em estimativas contabilísticas e erros
NCP 3	Ativos intangíveis
NCP 4	Acordos de concessão de serviços: concedente
NCP 5	Ativos fixos tangíveis
NCP 6	Locações
NCP 7	Custos de empréstimos obtidos
NCP 8	Propriedades de investimento
NCP 9	Imparidade de ativos
NCP 10	Inventários
NCP 11	Agricultura
NCP 12	Contratos de construção
NCP 13	Rendimentos de transações com contraprestação
NCP 14	Rendimentos de transações sem contraprestação
NCP 15	Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes
NCP 16	Efeitos de alterações em taxa de câmbio
NCP 17	Acontecimentos após a data de relato
NCP 18	Instrumentos financeiros

NCP 19	Benefícios dos empregados
NCP 20	Divulgações de partes relacionadas
NCP 21	Demonstrações Financeiras Separadas
NCP 22	Demonstrações Financeiras Consolidadas
NCP 23	Investimentos em Associadas e empreendimentos conjuntos
NCP 24	Acordos conjuntos
NCP 25	Relato por segmentos
NCP 26	Contabilidade e Relato Orçamental
NCP 27	Contabilidade de Gestão

✓ Anexo III – Plano de Contas Multidimensional (PCM) que assegura a classificação, o registo e o relato das transações e dos acontecimentos de uma forma normalizada, sistemática e consistente, sendo constituído pelos seguintes elementos:

- Quadro síntese de contas das Classes 1 a 8;
- Código de Contas das Classes 1 a 8;
- Quadro de correspondências entre as rubricas orçamentais e as contas do PCM;
- Quadro de correspondências entre as contas do PCM e as principais contas do SEC;
- Classificador de entidades (Classificador Complementar 1);
- Classificador de bens e direitos para efeito de cadastro e respetivas vidas úteis (Classificador Complementar 2) – que vem revogar o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE) aprovado pela Portaria n.º 671/200, de 17 de abril.

- Adicionalmente, cumpre referir que, integra ainda o PCM as notas de enquadramento do mesmo, cujo objetivo se encontra relacionado com a interpretação e conexão do PCM às respetivas NCP, e que se encontram reguladas no âmbito da portaria n.º 189/2016, de 14 de julho.



2



DOCUMENTOS PREVISIONAIS

2 DOCUMENTOS PREVISIONAIS

De acordo com o artigo 8.º do RFALEI, o princípio da solidariedade nacional recíproca resulta da vinculação do Estado e das autarquias locais, nos seguintes termos:

1. *O Estado e as autarquias locais estão vinculados a um dever de solidariedade nacional recíproca que obriga à contribuição proporcional do setor local para o equilíbrio das contas públicas nacionais, conforme previsto na Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.*
2. *Tendo em vista assegurar a consolidação orçamental das contas públicas, em situações excecionais e transitórias, podem ser estabelecidos, através da Lei do Orçamento do Estado, limites adicionais à dívida total autárquica, bem como à prática de atos que determinem a assunção de encargos financeiros com impacto nas contas públicas pelas autarquias locais.*
3. *No âmbito do presente princípio, a Lei do Orçamento do Estado pode determinar transferências do Orçamento do Estado de montante inferior àquele que resultaria da presente lei, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 5.º.*

Assim, a elaboração dos Documentos Previsionais das autarquias locais deverá obedecer às regras previsionais *infra* apresentadas, por forma a garantir a uniformização dos seguintes critérios de previsão:

- I. *“As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, exceto no que respeita a receitas novas ou a atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação, devendo-se então juntar ao orçamento os estudos ou análises técnicas elaboradas para determinação dos seus montantes”.*

Assim, para o exercício económico de 2025, a metodologia seguida na previsão da receita obedeceu ao preceito legal, sendo o último mês considerado o de setembro de 2024.

- II. *“As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, exceto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários, em que os montantes das correspondentes dotações de despesa, resultantes de uma previsão de valor superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações”;*

Em face do exposto, as verbas contempladas foram apenas as respeitantes a situações de aprovação, incluindo-se assim apenas as candidaturas aprovadas.

- III. *“Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, até à publicação do Orçamento do Estado para o ano a que respeita o orçamento autárquico as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de participação das autarquias locais nos impostos do Estado, a considerar neste último orçamento, não podem ultrapassar as constantes do Orçamento do Estado em vigor, atualizadas com base na taxa de inflação prevista”.*

Nos termos do n.º 5, do artigo 31.º da Lei n.º 73/2014, de 3 de setembro, a DGAL indica, até 31 de agosto de cada ano, os valores das transferências a efetuar para os municípios no ano seguinte. Para os devidos efeitos informa-se que a DGAL não deu cumprimento ao estipulado nos termos da legislação supramencionada. Todavia, a metodologia seguida na previsão da receita, relativamente às transferências financeiras, a título de participação das autarquias locais nos impostos do Estado, são as constantes do Orçamento do Estado para 2025.

Adicionalmente, importa recuperar o RFALEI, nomeadamente no seu número 1 do artigo 44.º, aplicável também às entidades intermunicipais, nos termos do número 5 do artigo 68.º do referido diploma, o qual faz saber que:


1. *Atendendo ao disposto no artigo 9.º-A, o órgão executivo municipal apresenta ao órgão deliberativo municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta de orçamento municipal apresentada após a tomada de posse do órgão executivo, em articulação com as Grandes Opções do Plano.*
2. *O quadro plurianual de programação orçamental define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.*
3. *Os limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes.*
4. *O quadro plurianual de programação orçamental é atualizado anualmente, para os quatro anos seguintes, no orçamento municipal.*

Acresce ao exposto, a circunstância de o referido Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPP) carecer de regulamentação específica, uma vez que o decreto-lei previsto no artigo 47.º do RFALEI ainda não foi publicado:

“os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados pelo decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”.

Face ao exposto não deveria a CIM Douro incorrer num risco de aprovar os documentos previsionais vinculativos para 2025, reforçando-se que a regulamentação é inexistente. Aliás, a não tipificação de documentos com o conteúdo dos que estão em causa pode, por exemplo, impedir a realização de investimentos. Veja-se a Nota Informativa 1/2016, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN):

Figura 1 - Nota informativa 1/2016 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte



CCDRn
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Nota informativa

1/2016

“Assunto: Proposta de Quadro Plurianual de Programação Orçamental

Nos termos do disposto no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), o órgão executivo municipal apresenta ao órgão deliberativo municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental (QPPO), em simultâneo com a proposta de orçamento municipal.

O QPPO define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.

Os limites são vinculativos para o ano seguinte ao do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes.

O QPPO é atualizado anualmente, para os quatros anos seguintes, no orçamento municipal.

A circunstância de ainda não ter sido publicado o decreto-lei que regulamentará os elementos constantes do QPPO não prejudica a obrigação da sua elaboração, nos termos estabelecidos no RFALEI.

Neste sentido, considera-se que os Municípios, aquando da elaboração do quadro plurianual que acompanha a proposta de orçamento municipal, deverão prever, no mínimo, os totais de receita e de despesa para o horizonte temporal 2017-2020, salientando que os limites dessa previsão assumem caráter vinculativo para o ano 2019 (ano seguinte ao do exercício económico).

Fundamentação:

Artigos 41.º, 44.º e 47.º da Lei n.º73/2013, de 13/09, que estabelece Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, retificada através da Retificação n.º10/2016, de 25/05 e da Retificação n.º46-B/2013, de 01/11, e alterada pela Lei n.º82-D/2014, de 31/12, pela Lei n.º69/2015, de 16/07, pela Lei n.º132/2015, de 04/09, e pela Lei n.º7-A/2016, de 30/03."

Assim, e considerando a nota informativa 1/2016 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, desenvolveu-se uma previsão do volume da receita e da despesa para os exercícios compreendidos entre 2025 e 2028, tendo resultado no seguinte quadro:

Figura 2 - Quadro Plurianual de Programação Orçamental

	2025	2026	2027	2028
Receita	11,822 M€	11,822 M€	11,822 M€	11,822 M€
Despesa	11,822 M€	11,822 M€	11,822 M€	11,822 M€

Ao referido, acresce ainda o artigo 46.º, aplicável também às entidades intermunicipais, nos termos do número 5 do artigo 68.º do referido diploma, que estipula os elementos integrantes do orçamento:

1. O orçamento municipal inclui, nomeadamente, os seguintes elementos:
 - a) Relatório que contenha a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes;
 - b) Mapa resumo das receitas e despesas da autarquia local, que inclui, no caso dos municípios, de forma autónoma, as correspondentes verbas dos serviços municipalizados, quando aplicável;
 - c) Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica, a que acresce, de forma autónoma, o dos serviços municipalizados, quando aplicável.
 - d) Articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental.
2. O orçamento municipal inclui, para além dos mencionados em legislação especial, os seguintes anexos:
 - a) Orçamentos dos órgãos e serviços do município com autonomia financeira;
 - b) Orçamentos, quando aplicável, de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o artigo 75.º;
 - c) Mapa das entidades participadas pelo município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente.

A estrutura dos documentos previsionais apresentados cumpre com o estipulado no POCAL, uma vez que faculta os elementos essenciais para proceder à identificação da forma de realização, das fontes de financiamento, do serviço responsável pela execução e da fase em que se encontra o projeto e a previsão temporal da sua execução.

Adicionalmente, também a classificação orçamental de todas as receitas e despesas previstas está de acordo com o código de contas estabelecido no decreto-lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, que procede à adaptação do POCAL às autarquias locais pelo SATAPOCAL – Subgrupo de Apoio Técnico na Aplicação do POCAL. Relativamente aos mapas das GOP's verifica-se uma discordância entre os mapas aqui em causa, o PPI e o PAM, entre o publicado na lei do SNC-AP e o desenvolvimento da nossa software house, a Medidata, em concreto o facto de que com a introdução do SNCP-AP ter desaparecido a coluna do *Financiamento não definido* mas que continua nos mapas das GOP's disponibilizados informaticamente.

Esta dúvida foi colocada ao esclarecimento da DGAL, ainda que por uma autarquia, mas que aqui se aplica de igual forma, tendo-se obtido a resposta que abaixo se apresenta:

No POCAL, o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) contemplava, na previsão do ano relativa a cada projeto, a existência de uma parcela com valor definido e outra com valor não definido.

*O modelo de PPI previsto no SNC-AP (NCP26) não contempla esta situação, apesar de o input DPPI que o município deve submeter na aplicação **SISAL contemplar uma coluna para Financiamento não definido (ND)**. **Pelo exposto, gostaríamos de saber se em SNC-AP é possível acrescentar uma coluna no PPI na definição do financiamento (definido ou não definido) do ano t à semelhança do que acontecia em POCAL?***



Forma de realização	Rubrica Orçamental	Grupo de Fontes de Financiamento					Da
		R G	R P	U E	EMPR	ND	
						ND	Início

Figura 3 – Printscreen do PPI em SNC-AP 2021

A resposta dada e enviada pela DGAL, via email àquela mesma autarquia, a 12 de novembro de 2020, que aqui se reproduz, foi:

“(...) informa-se que, por forma a que as autarquias locais possam incluir projetos no seu PPI que pretendem realizar, mas que ainda não têm definido como os irão financiar, ou que sabendo ainda não cumprem as regras previsionais para a previsão da receita, como sejam projetos que se pretende obter financiamento comunitário, mas cuja candidatura ainda não está aprovada, ou projetos a financiar através de empréstimos, mas os mesmos ainda não estão contratados, no mapa previsional do PPI deverá ser acrescentada uma coluna a fonte de financiamento não definido (ND), à semelhança do que já temos na demonstração de execução do PPI (mapa DPPI).

De referir que não o fazer levaria a que ficassem em falta projetos de investimentos que o município pretenda realizar, com subsequentes necessidades de revisão, ou teriam que erradamente empolar o seu orçamento para os poderem contemplar na despesa, quando o objetivo do financiamento não definido é exatamente permitir a identificação do investimentos previstos pela entidade, mesmo que ainda não tenham impacto definido no seu orçamento. Por outro lado, não faria sentido a existência de “ND” no mapa de execução se a mesma não existisse igualmente no mapa previsional.

Desta forma, o modelo previsional a considerar será o constante da NCP 26 do Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, acrescentando-se a coluna “ND” nas fontes de financiamento, tal como já sucede no mapa para a prestação de contas da execução.

Divisão de Apoio às Entidades do Subsetor da Administração Local (DAESAL)

3

ORÇAMENTO INTERMUNICIPAL

3 ORÇAMENTO INTERMUNICIPAL

Pressupõe a gestão intermunicipal, nos seus mais variados domínios, que na atividade a desenvolver encontra-se subjacente uma ótica previsional de arrecadação de receitas e de realização de despesas. Na verdade, é o orçamento, o documento, por excelência, que reúne as projeções dos recursos que as comunidades intermunicipais esperam arrecadar num ano económico, o qual corresponde ao ano civil. Ao referido acresce que, para além de anual, o orçamento refere a classificação das receitas previstas anualmente e das despesas previstas anualmente, nos termos do código de contas vigentes da classificação económica das autarquias locais, de acordo com o classificador aprovado pelo decreto-lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

Em face do exposto, cumpre referir que o Orçamento da Comunidade Intermunicipal do Douro apresenta, para o exercício de 2025, um valor global de **11.822.425,37 Euros**, que se apresenta no quadro seguinte:

Figura 3 - Dotações iniciais de 2024: valores totais da receita e da despesa em correntes ou de capital

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	11.821.375,37	Correntes	11.402.800,80
De capital	525,00	De capital	419.624,57
Outras	525,00		
Total	11.822.425,37	Total	11.822.425,37
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	11.822.425,37	Total Geral	11.822.425,37

⇒ Equilíbrio Orçamental

De forma complementar às projeções constantes da figura 3, cumpre estipular o cumprimento com as normas do artigo 40.º do RFALEI, que regem a concretização do princípio de equilíbrio orçamental:

1. *Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as receitas.*

Figura 4 - Dotações iniciais do exercício de 2025, valores totais da receita e da despesa

Receitas	Montante	Despesas	Montante
Total geral	11.822.425,37 Euros	Total geral	11.822.425,37 Euros

2. *A receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.*

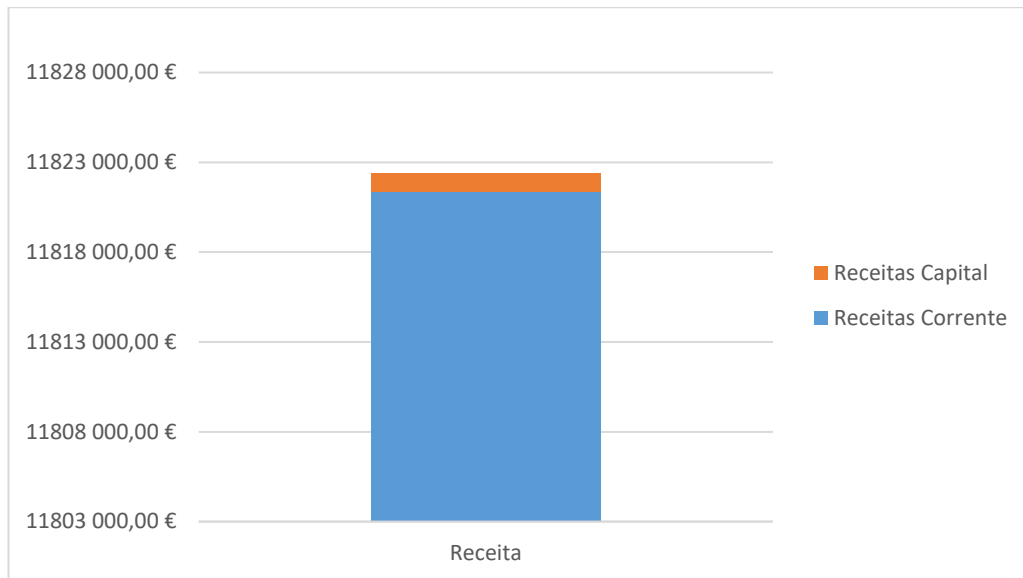
Figura 5 - Fórmula do equilíbrio corrente orçamental

$$\text{Receita corrente} \geq [\text{Despesa corrente} + \text{Amortizações médias de EMLP}]$$

⇒ Receitas

Acresce à matéria de equilíbrio orçamental, a análise justificada da previsão das receitas. Em face do exposto, sintetiza o gráfico seguinte o valor total aglomerado da receita para o exercício de 2025:

Figura 8 - Receita aglomerada (capital e corrente), para o exercício de 2025



Em face do exposto, as receitas de capital e correntes previsionais, para o exercício de 2025, ascendem aos seguintes valores:

Tabela 3 – Receitas correntes e receitas de capital

Corrente	11.821.375,37 Euros
Capital	1.050,00 Euros
Total	11.822.425,37 Euros

Adicionalmente, cumpre, de acordo com o decreto-lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e da adaptação do mesmo à realidade financeira, económica e contabilística das autarquias locais pelo SATAPOCAL, concretizar os conceitos de receitas correntes e receitas de capital:

✓ Receitas Correntes, subdivididas em:

01. Impostos diretos, esta rubrica inclui o produto dos seguintes impostos, cuja cobrança reverte na íntegra para os municípios:

- Imposto municipal sobre imóveis;
- Imposto municipal sobre veículos;
- Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis;
- Derrama; e,
- Impostos abolidos.

02. Impostos indiretos, engloba as receitas que recaem exclusivamente sobre o sector produtivo, incidindo sobre a produção, a venda, a compra ou a utilização de bens e serviços. Consideram-se igualmente as receitas que revistam a forma de taxas, licenças, emolumentos ou outras semelhantes pagas por unidades empresariais.

04. Taxas, multas e outras penalidades, que engloba os seguintes subgrupos:

04.01 – Taxas: No grupo das “Taxas” incluem-se os pagamentos dos particulares em contrapartida da emissão de licenças e da prestação de serviços, nos termos da lei, não havendo qualquer relação de valor entre os aludidos pagamentos e o custo dos serviços prestados. As taxas compreendem designadamente:

- Mercados e feiras;
- Loteamentos e obras;
- Ocupação da via pública;
- Caça, uso e porte de arma;
- Saneamento; e,
- Outras.

04.02 – Multas e outras penalidades: No grupo das “Multas e outras penalidades” englobam-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei, posturas e outros regulamentos.

05. Rendimentos da propriedade, nas quais se incluem as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos e ativos incorpóreos (direitos de autor, patentes e outros).

06. Transferências correntes, entende-se por transferências correntes os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

07. Venda de bens e serviços correntes, neste capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas, quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. Às receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se em três subgrupos:

07.01 – *Vendas de bens*;

07.02 – *Serviços*;

07.03 – *Rendas*.

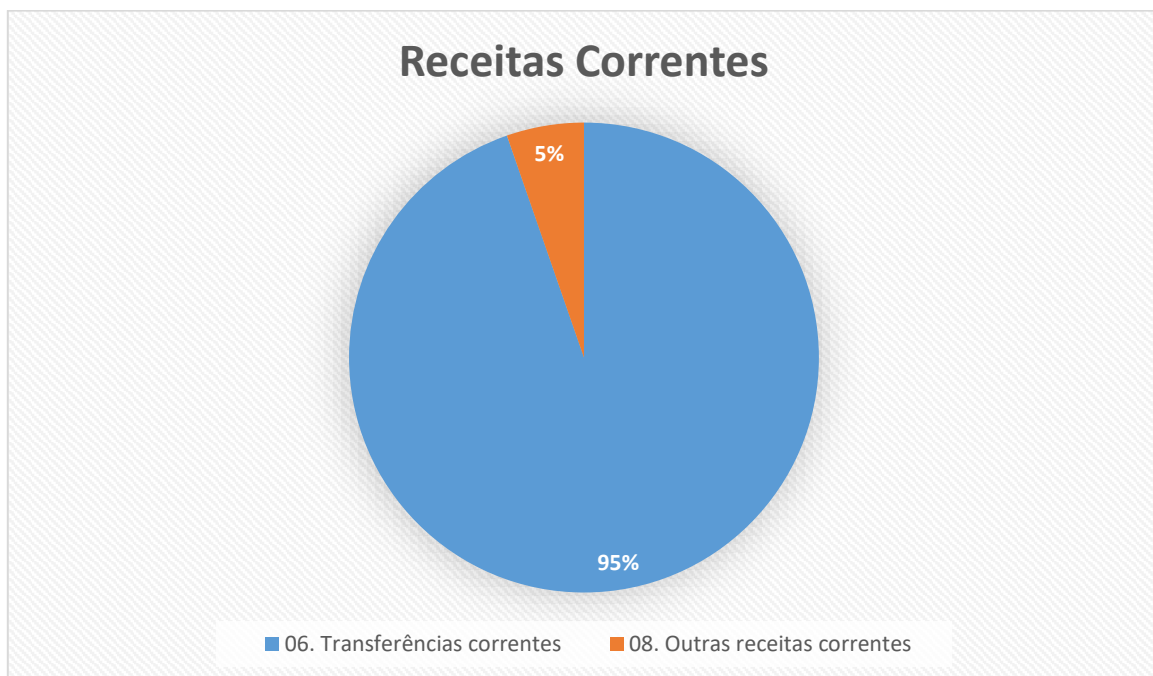
08. Outras receitas correntes, esta rubrica tem um carácter residual, englobando as receitas que pela sua natureza não possam ser incluídas em nenhum dos itens anteriores.

Em face do exposto, cumpre referir que a arrecadação de receitas correntes aumenta o ativo financeiro da Comunidade Intermunicipal do Douro, sendo de particular importância o relevo que as transferências correntes têm na realidade financeira da entidade, a qual se pode deduzir da seguinte tabela:

Tabela 4 - Receitas correntes e respetivos montantes

RECEITAS CORRENTES	MONTANTE	%
01 IMPOSTO DIRETOS	- €	0,00
02 IMPOSTO INDIRETOS	- €	0,00
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	- €	0,00
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	- €	0,00
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11 192 506,91 €	94,68
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	- €	0,00
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	628 868,46 €	5,32
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	11 821 375,37 €	100,00

Figura 9 - Receitas correntes, nomeadamente transferências correntes e outras receitas correntes, em função da preponderância das mesmas.



✓ Receitas de Capital, subdivididas em:

09. Venda de bens de investimento, compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que, na aquisição ou construção, tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagrega-se em quatro subgrupos:

- 09.01 – Terrenos;
- 09.02 – Habitações;
- 09.03 – Edifícios;
- 09.04 – Outros bens de investimento.

10. Transferências de capital, entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

12. Passivos financeiros, como “passivos financeiros” consideram-se as receitas provenientes da emissão de obrigações e de empréstimos contraídos a curto e a médio e longo prazo.

As receitas de capitais são recolhidas pontualmente estando genericamente associadas a uma diminuição do património, resultando em libertação de verbas de empréstimos contratados e de transferências de capital.

Figura 10 - Receita de capital e respetivos montantes

RECEITAS DE CAPITAL	MONTANTE	%
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	- €	0,00
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	525,00 €	50,00
11 REPOSIÇÕES	525,00 €	50,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1 050,00 €	100

O capítulo “**09 – Venda de Bens de Investimento**” engloba os rendimentos da alienação patrimonial de bens de capital (ou investimento) que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Neste capítulo, estas vendas, em qualquer estado, incluindo aqueles que já se encontrem para lá do período máximo de vida útil. A previsão deste tipo de receita assentou na média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 (trinta e seis) meses, que precederam o mês da elaboração do orçamento, dando cumprimento ao preconizado no artigo 64.º da Lei n.º7-A/2016, de 30 de março, o qual estabelece que:

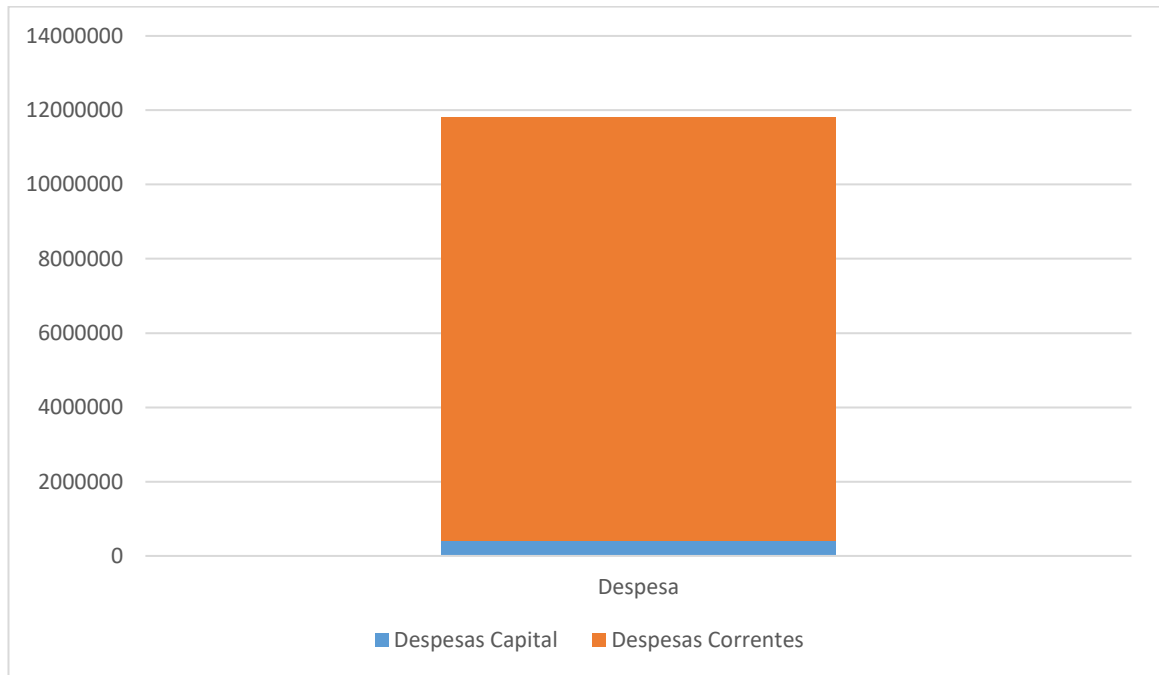
“Os municípios não podem, na elaboração dos documentos previsionais para 2017, orçamentar receitas respeitantes à venda de bens imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração.”

A Comunidade Intermunicipal não prevê, com referência ao exercício de 2025, vir a receber qualquer verba enquadrada na tipologia de receitas de capital.

⇒ Despesas

Acresce à análise previsional das receitas a obter, a análise, também ela previsional, e também ela com referência ao exercício de 2025, das despesas a suportar. Assim, sintetiza a figura seguinte a despesa total agregada:

Figura 11 - Despesa aglomerada (capital e corrente), para o exercício de 2025



Em face do exposto, as despesas de capital e correntes previsionais, para o exercício de 2025, ascendem aos seguintes valores:

Tabela 5 – Despesas correntes e despesas de capital

Corrente	11.402.800,80 Euros
Capital	419.624,57 Euros
Total	11.822.425,37 Euros

Adicionalmente, cumpre, de acordo com o decreto-lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e da adaptação do mesmo à realidade financeira, económica e contabilística das autarquias locais pelo SATAPOCAL, concretizar os conceitos de despesas correntes e despesas de capital:

- ✓ Despesas Correntes, subdivididas em:

01. Despesas com o pessoal, neste agrupamento devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou avença. Compreendem-se, também, no âmbito deste agrupamento, as despesas que a autarquia local, como entidade patronal, suporta com o esquema de segurança social dos seus funcionários.

02. Aquisição de bens e serviços, neste agrupamento incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo (duráveis ou não) a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda, com a aquisição de serviços.

03. Juros e outros encargos, título de definição genérica, o termo “juro” designa habitualmente o montante que o devedor tem a responsabilidade de pagar ao credor ao longo de um determinado período pela utilização de um montante de capital, sem que este último se reduza. Nesta rubrica inscrevem-se as despesas referentes aos juros provenientes da contratação de empréstimos bancários, ou outros, os juros suportados com a locação financeira, bem como os juros a pagar pelo ressarcimento de importâncias provenientes da cobrança de impostos a mais ou indevidamente cobrados. Incluem-se ainda outros juros de dívidas contraídas, bem como as despesas inerentes, nomeadamente, a serviços bancários.

04. Transferências correntes, neste agrupamento são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação direta para com a autarquia local.

05. Subsídios, neste agrupamento são contabilizadas as transferências de natureza corrente, com características especiais, nas quais se incluem, a título exemplificativo e de acordo com o Anexo II do decreto-lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, os apoios financeiros à exploração de empresas de transporte, tarifárias e subvenção de equilíbrio, as compensações financeiras no âmbito do apoio do Estado a serviços de transporte de natureza social.

06. Outras despesas correntes, trata-se de uma rubrica económica com uma função meramente residual, na qual se registam as despesas correntes não incluídas nas restantes rubricas.

Figura 12 - Despesas Correntes e respetivos montantes

DESPESAS	MONTANTE	%
01 DESPESAS COM O PESSOAL	918 488,72 €	8,06
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2 596 046,73 €	22,77
03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	0,00 €	0,00
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34 500,00 €	0,30
05 SUBSÍDIOS	7 638 585,85 €	67,00
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	212 974,50 €	1,87
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	11 400 595,80 €	100

O agrupamento “01 – Despesas com pessoal”, prevê todas as remunerações certas e permanentes, bem como os abonos acessórios e compensações que necessariamente, obrigam processamento nominal e individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela CIM, tanto aos seus trabalhadores que exerçam funções públicas, como aos indivíduos que prestam serviço à CIM em regime de tarefa e avença. No âmbito deste agrupamento, encontram-se, também, as despesas que a CIM, como entidade patronal, suporta com o esquema de segurança social dos seus trabalhadores.

Sobre a construção dos valores de cada um dos capítulos pode referir-se que os montantes contemplados na rubrica “Remunerações certas e permanentes” correspondem à tabela de vencimentos em vigor, conforme o disposto na alínea f) do ponto 3.3.1 do POCAL, bem como os montantes destinados ao recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, quer seja na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

No agrupamento “02 – Aquisição de bens e serviços”, incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo (duráveis ou não) a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda, com a aquisição de serviços.

Na previsão consideraram-se todos os contratos de fornecimento e ou serviços de execução contínua. Para as despesas obrigatórias das quais não existe uma quantificação global, foi efetuada uma análise dos encargos dos últimos exercícios, para cálculo a inscrever em 2025.

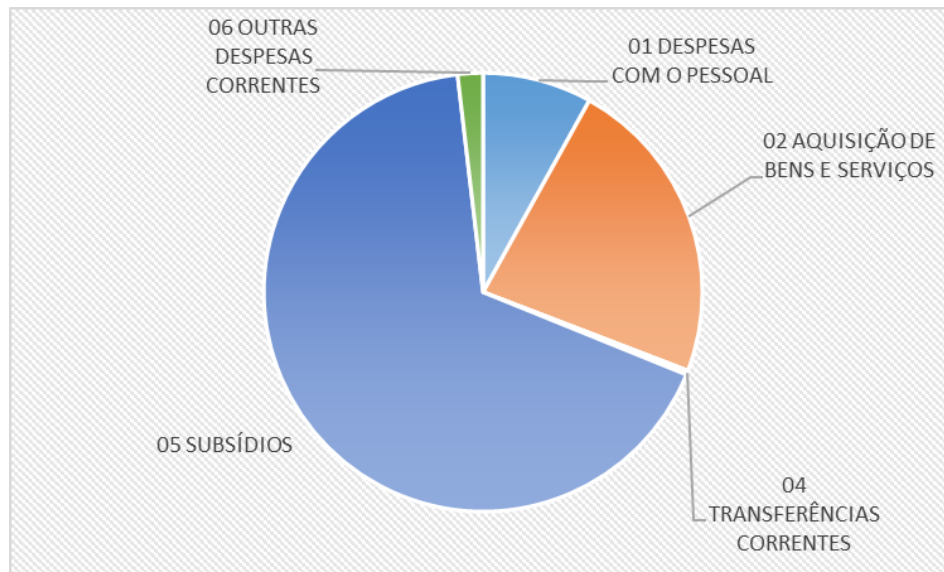
Quanto ao agrupamento “03 – Juros e outros encargos”, neste são previstos os montantes dos juros decorrentes de empréstimos já contratualizados pela CIM, considerando a evolução do indexante aplicável e levando em conta o mapa de encargos da dívida apresentado pelas respetivas instituições bancárias e que se encontram discriminados no mapa “Empréstimos – Previsão de encargos” anexo ao orçamento. Estes montantes são classificados em “juros da dívida pública”, englobando também as outras despesas inerentes à contratação e gestão de empréstimos até ao seu vencimento, tais como as comissões de subscrição e gestão e despesas de manutenção das contas respetivas.

Sobre o agrupamento “04 – Transferências correntes”, encontram-se previstas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação direta para com a CIM. Deste modo, as verbas inscritas nas diversas rubricas traduzem o apoio a conceder pela CIM ao desenvolvimento de eventos de interesse local e ou atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, bem como a forma de apoiar estratos sociais desfavorecidos e as transferências para as freguesias para o exercício das competências objeto da correspondente delegação.

Salienta-se que as despesas classificadas neste agrupamento se encontram evidenciadas no Plano das Atividades Mais Relevantes (Plano de Atividades Municipal) que integra as Grandes Opções do Plano.

Quanto às despesas enquadradas no agrupamento “06 – Outras despesas correntes”, incluem a restituição de impostos ou contribuições que não sejam em termos da lei em vigor por abate à receita, designadamente o IVA pago e os encargos com a cobrança de impostos.

Figura 13 - Despesas correntes em função da preponderância das mesmas.



✓ Despesas de Capital, subdivididas em:

07. Aquisição de bens de capital, este agrupamento económico apresenta-se com três subagrupamentos sob a designação “Investimentos”, “Locação financeira” e “Bens de domínio público”.

08. Transferências de capital, as transferências que se integram neste agrupamento económico revestem-se de características idênticas às já apontadas para as transferências correntes com a diferença de, aqui, se destinarem a financiar despesas de capital das unidades receptoras.

09. Ativos financeiros, neste agrupamento económico contabilizam-se as operações financeiras quer com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, ações, quotas e outras formas de participação, quer com a concessão de empréstimos e adiantamentos ou subsídios reembolsáveis, nomeadamente, a serviços municipalizados.

10. Passivos financeiros, este agrupamento económico compreende as operações financeiras, englobando as de tesouraria e as de médio e longo prazos que envolvam pagamentos decorrentes quer da amortização de empréstimos, titulados ou não, quer da regularização de adiantamentos ou de subsídios reembolsáveis, quer, ainda, de garantias. As despesas com passivos financeiros deverão incluir os prémios ou descontos que possam ocorrer na amortização dos empréstimos. De acordo com a legislação em vigor, não deverão ser consideradas as despesas inerentes à execução de avales.

Aquando da assunção das diferentes tipologias da despesa devem ser consideradas as regras previsionais tal como melhor constam do POCAL, designadamente o seu ponto 3.3.1, mas também outra legislação relacionadas.

Tabela 6 - Despesas de capital e respetivos montantes

DESPESAS CAPITAL	MONTANTE	%
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	419 624,57 €	100,00
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	- €	0,00
09 ACTIVOS FINANCEIROS	- €	0,00
10 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	- €	0,00
10 PASSIVOS FINANCEIROS	- €	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CAPITAL	419 624,57 €	100

O agrupamento “07 – Aquisição de bens de capital” é encarado segundo a ótica de estrita natureza de investimento e compreendem, exclusivamente, as despesas com a aquisição e também as grandes reparações dos bens que contribuem, como se referiu, para a formação de capital fixo. Abrange, assim, as despesas com a aquisição de terrenos, de construção ou reparação de habitações e edifícios, de construções diversas, designadamente de instalações desportivas e recreativas e de sinalização e trânsito ou, ainda, de material de transporte para aquisição e grandes reparações de veículos ligeiros e ou viaturas de transporte de pessoas ou mercadorias. Neste mesmo subagrupamento encontram-se também incluídas as despesas com a aquisição de equipamento de informático, administrativo, básico e de software informático”. Note-se que no subagrupamento “07.03 – Bens do domínio público” estão contempladas as despesas com bens de domínio público definidos nos termos da legislação em vigor como a classe dos bens do ativo imobilizado, afetos a uma finalidade cujo domínio é público.

Dentro do agrupamento “08. Transferências de capital” cabem as despesas que revestem características idênticas às já referidas para as transferências correntes com uma diferença: estas destinam-se a financiar despesas de capital das unidades receptoras, designadamente das Freguesias para os investimentos constantes dos respetivos Planos Plurianuais de Investimento, de Instituições e de outras entidades.

No agrupamento “09 – Ativos Financeiros” são contabilizadas as operações financeiras com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, ações, quotas e outras formas de participação.

No que respeita ao agrupamento “10 – Passivos financeiros” compreende as operações financeiras, englobando as de tesouraria e as de médio e longo prazos, que envolvem pagamentos decorrentes da amortização de empréstimos, contratualizados pelo Município e destinados ao financiamento de projetos de investimento, que se encontram discriminados no mapa “Empréstimos – Previsão de encargos” anexo ao orçamento.



4

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

4 GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP)

As Grandes Opções do Plano (GOP) sintetizam as linhas estruturantes do desenvolvimento estratégico da Comunidade Intermunicipal do Douro, uma vez que as mesmas resultam do conjunto de projetos e ações originárias das atividades a desenvolver. Assim, cumpre referir que as Grandes Opções do Plano estão intrinsecamente relacionadas com as atribuições legais da Comunidade Intermunicipal do Douro, nomeadamente no que diz respeito à dinamização do território.

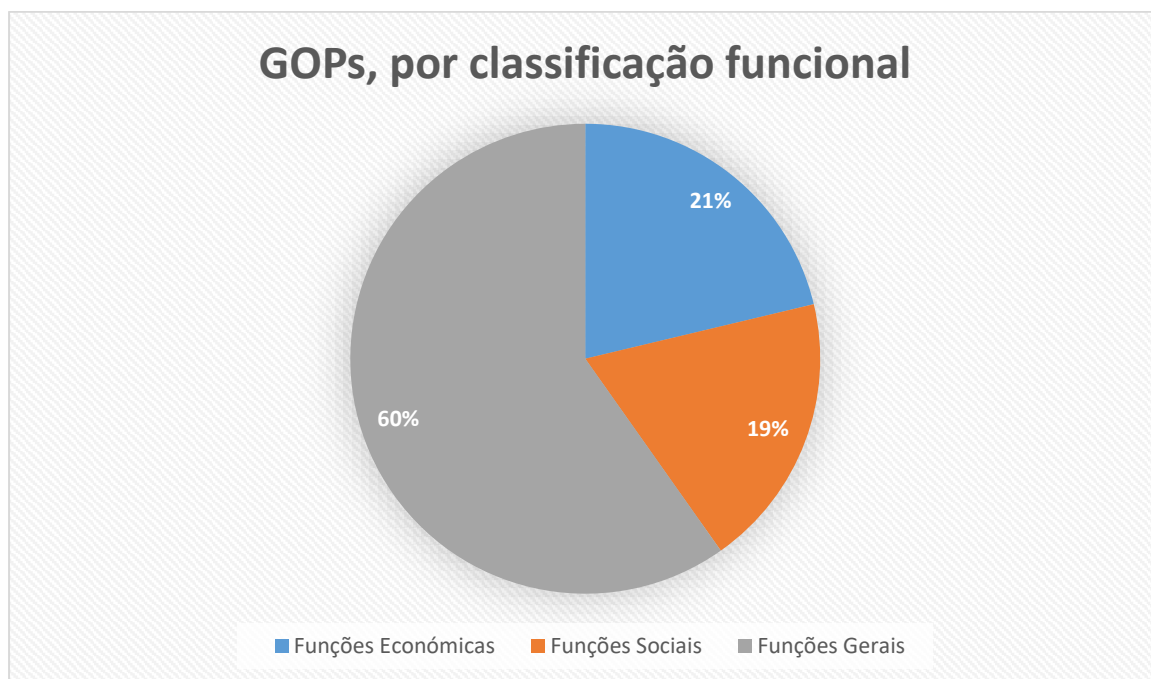
Figura 14 - Grandes Opções do Plano, por classificação funcional

Objectivo	Descrição	PREVISÃO							Total Previsto
		Ano em Curso (Financiamento)			Anos Seguintes				
		Total	Definido	Não Definido	2026	2027	2028	Outros	
1.	Funções Gerais	8 739 596,82 €	8 203 184,99 €	536 411,83 €	9 278 120,20 €	8 016 703,98 €	8 016 703,98 €	- €	26 034 421,00 €
1.1.	Serviços Gerais da Administração Pública	8 739 596,82 €	8 203 184,99 €	536 411,83 €	9 278 120,20 €	8 016 703,98 €	8 016 703,98 €	- €	26 034 421,00 €
1.1.1.	Administração Geral	8 110 935,85 €	8 110 935,85 €	- €	8 756 459,23 €	8 016 703,98 €	8 016 703,98 €	- €	24 884 099,06 €
1.1.2.	Segurança e ordem publica	628 660,97 €	92 249,14 €	536 411,83 €	521 660,97 €	- €	- €	- €	1 150 321,94 €
2.	Funções Sociais	2 758 264,01 €	413 264,01 €	2 345 000,00 €	405 564,01 €	254 044,60 €	30 000,00 €	- €	3 417 872,62 €
2.1.	Educação	377 500,00 €	27 500,00 €	350 000,00 €	35 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	- €	432 500,00 €
2.3.	Segurança e Acções Sociais	400 764,01 €	380 764,01 €	20 000,00 €	365 564,01 €	232 044,60 €	10 000,00 €	- €	998 372,62 €
2.3.2.	Acção Social	400 764,01 €	380 764,01 €	20 000,00 €	365 564,01 €	232 044,60 €	10 000,00 €	- €	998 372,62 €
2.4.	Habituação e Serviços Colectivos	1 980 000,00 €	5 000,00 €	1 975 000,00 €	5 000,00 €	2 000,00 €	- €	- €	1 987 000,00 €
3.	Funções Económicas	3 099 345,00 €	1 554 006,25 €	1 545 338,75 €	2 074 006,25 €	212 506,25 €	94 000,00 €	- €	5 385 857,50 €
3.3.	Transportes e Comunicações	764 845,00 €	119 506,25 €	645 338,75 €	119 506,25 €	118 506,25 €	- €	- €	1 002 857,50 €
3.4.	Comércio e Turismo	2 334 500,00 €	1 434 500,00 €	900 000,00 €	1 954 500,00 €	94 000,00 €	94 000,00 €	- €	4 383 000,00 €
Total		14 597 205,83 €	10 170 455,25 €	4 426 750,58 €	11 757 690,46 €	8 483 254,83 €	8 140 703,98 €	- €	42 978 856,10 €

As Grandes Opções do Plano (GOP) sintetizam as linhas estruturantes do desenvolvimento estratégico da Comunidade Intermunicipal do Douro, uma vez que as mesmas resultam do conjunto de projetos e ações originárias das atividades a desenvolver. Assim, cumpre referir que as Grandes Opções do Plano estão intrinsecamente relacionadas com as atribuições legais da Comunidade Intermunicipal do Douro, nomeadamente no que diz respeito à dinamização do território.

Ao referido acresce a seguinte figura, que traduz a relevância de cada uma das áreas funcionais no contexto das Grandes Opções do Plano:

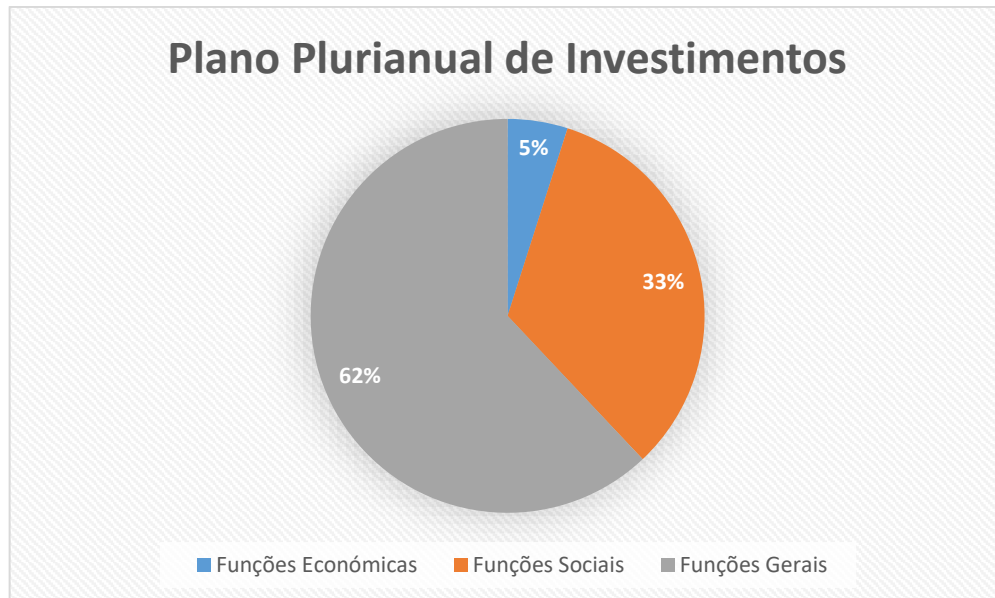
Figura 15 - GOPs, por classificação funcional



⇒ Plano Plurianual de Investimentos (PPI)

O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) reúne todos os projetos e ações que implicam a realização de despesas orçamentais através da execução de investimentos. A natureza das funções mais relevantes, ao abrigo do Plano Plurianual de Investimentos, são as funções gerais, tal como se encontra na seguinte figura:

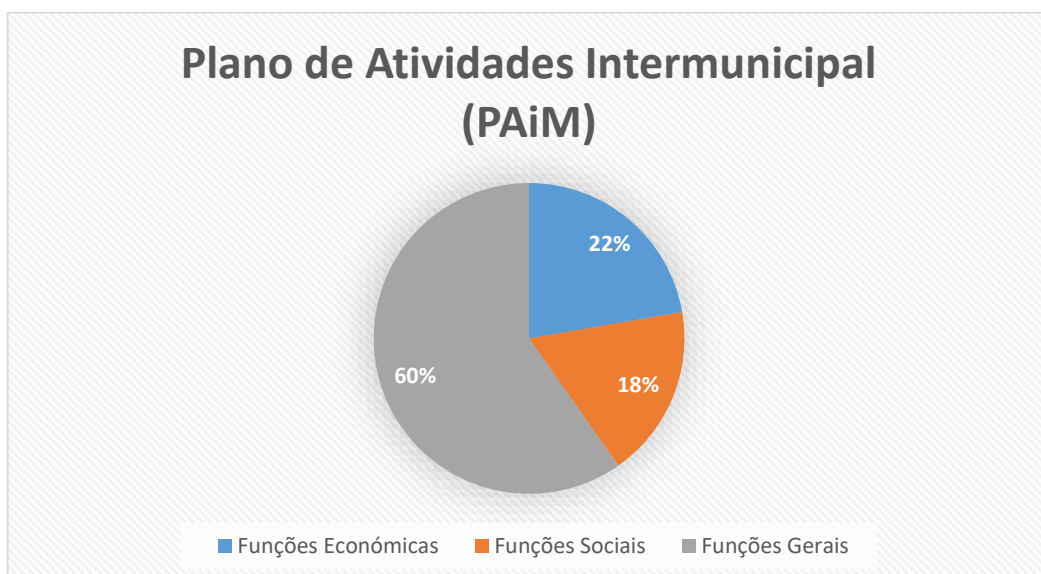
Figura 16 - Plano Plurianual de Investimentos



⇒ Plano de Atividades Intermunicipal (PAiM)

O Plano de Atividades Intermunicipal, no qual se incluem os projetos e ações a desenvolver por via de despesas correntes, com particular destaque, novamente, para as funções gerais, tal como consta a seguinte figura:

Figura 17 - Plano de Atividades Intermunicipal



5

RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

5 RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

A alínea a), do número 1, do artigo 46.º do RFALEI, já reproduzido, determina que o relatório orçamento deve incluir a identificação e descrição das responsabilidades contingentes. Assim, corresponde o conceito de responsabilidade ao *Passivo Contingente* nos termos da Norma Contabilística e de Relato Financeiro 21 *Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes*.

Assim, responsabilidades contingentes correspondem a possíveis obrigações resultantes de factos passados e cuja existência apenas é confirmada pela ocorrência, ou não, de acontecimentos futuros incertos, não dependendo a verificação dos mesmos da entidade. Em face do exposto, não são as obrigações referidas reconhecidas, uma vez que:

- ✓ Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar obrigações; ou,
- ✓ O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

Considerando o disposto, não identifica a Comunidade Intermunicipal do Douro, qualquer responsabilidade contingente.

6

SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SNC-AP) & FUNDO DE MANEIO

6 SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SNC-AP) & FUNDO DE MANEIO

⇒ Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública

A Comissão de Normalização Contabilística (CNC) para o Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública (SNC-AP) elaborou um Manual de Implementação, do qual se extraiu uma breve introdução e que se apresenta, como a primeira abordagem a esta temática e o seu arranque para o próximo exercício económico, isto é: a aplicação pela primeira vez do SNC. Assim:

1. Subsistema da Contabilidade Financeira

1.1 Introdução

1.1.1 As entidades públicas sujeitas ao SNC-AP terão de preparar o balanço de abertura relativo ao exercício de 2017 de acordo com o novo normativo, o que implica um conjunto de ajustamentos ao último balanço preparado de acordo com os anteriores normativos de contabilidade pública.

Em relação às Empresas Públicas Reclassificadas (EPR) que transitam do SNC para o SNC-AP, estima-se os ajustamentos de transição não seja m significativos, dada a consistência destes dois modelos contabilísticos ao nível da contabilidade financeira.

1.1.2 A este respeito teremos de considerar o que consta no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de setembro, e o presente Capítulo, o qual teve em consideração a IPSAS 33 – Primeira Adoção das IPSAS 1 e a Norma Contabilística e de Relato Financeiro 3, que integra o SNC.

1.1.3 Nesse sentido, o artigo 14.º acima referido indica, no n.º1, que durante o ano de 2016 todas as entidades públicas devem assegurar as condições e tomar as decisões necessárias para a transição para o SNC-AP. Já o n.º2 estabelece que as entidades públicas que adotam o SNC-AP pela primeira vez devem:

- Reconhecer todos os ativos e passivos cujo reconhecimento é exigido pelas Normas de Contabilidade Pública;
- Reconhecer itens como ativos apenas se os mesmos forem permitidos pelas Normas de Contabilidade Pública;
- Reclassificar itens que foram reconhecidos de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública, ou planos setoriais, numa categoria, mas de acordo com as Normas de Contabilidade Pública pertencem a outra categoria;
- Aplicar as Normas de Contabilidade Pública na mensuração de todos os ativos e passivos reconhecidos.

1.1.4 Os n.ºs 3 e 4 estabelecem que os ajustamentos resultantes da mudança das políticas contabilísticas que se verificarem devem ser reconhecidos no saldo de resultados transitados no período em que os itens são reconhecidos e mensurados e as entidades públicas devem reconhecer ainda os correspondentes ajustamentos no período comparativo anterior.

1.1.5 Ao nível da contabilidade orçamental também se mostra necessário efetuar os registos iniciais na Classe 0 relativos a:

- Liquidações transitadas de períodos anteriores;
- Receita de períodos futuros;
- Compromissos a transitar;
- Obrigações a transitar; e
- Despesa de períodos futuros.”

⇒ Fundo de Maneio

Consta do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, devidamente atualizado, preconiza, no seu ponto 2.3.4.3 a possibilidade de desenvolvimento de um Fundo de Maneio (FM) para casos de reconhecida necessidade e de adequada conveniência para garantir o bom funcionamento dos serviços. Em face do exposto, e por forma a agilizar a sua utilização, segue em anexo uma proposta de regulamento, alertando-se para a obrigatoriedade do cumprimento do mesmo.

Tabela 7 – Fundo de Maneio da Comunidade Intermunicipal do Douro

Classificação económica orgânica/económica	Designação	Montante (em Euros)
01/020108	Material de escritório	50 Euros
01/020121	Outros bens	400 Euros
01/020209	Comunicações	25 Euros
01/020211	Representação dos serviços	100 Euros
01/020225	Outros serviços	125 Euros
01/020210	Transportes	150 Euros
01/02010202	Gasóleo	150 Euros
TOTAL (em Euros)		1.000 Euros

Relativamente aos titulares deste fundo, propõe-se, por proposta de João Manuel Campos Rodrigues, que fique sob a responsabilidade de Alcina Silva Braz, Técnica Superior, e, em substituição, nas suas faltas ou impedimentos, Teresa Almeida, Assistente Técnica.

Caso mereça a concordância de V. Ex.ª, deve o presente assunto ser remetido à apreciação do Conselho Intermunicipal, a quem compete apreciar e deliberar sobre a constituição do Fundo de Maneio, por forma a permitir o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

À consideração superior,

Regulamento de constituição e regularização de Fundo de Maneio (FM)

Em conformidade com a Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, a Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), e Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho

PREÂMBULO

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 das considerações técnicas do POCAL (Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (mantido em vigor pela alínea b) do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015. De 11 de setembro – SNC-AP), estabelece-se, para efeitos de controlo de fundos de maneio, a necessidade de aprovação, pelo Conselho Intermunicipal, de um regulamento que estabeleça as regras relativas à sua constituição, gestão e regularização, definindo a natureza das despesas a pagar pelos fundos, bem como os seus limites máximos, afetação e reconstituição.

Deste modo, para cumprimento dos princípios estabelecidos no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho, diploma que pretende estabelecer os procedimentos necessários à aplicação da LCPA, e com fundamento no artigo 242.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e no estabelecido na alínea k), do n.º1, do artigo 33.º do RJAL, pela Comunidade Intermunicipal do Douro é aprovado o presente Regulamento de Constituição e Regularização de FM.

CAPÍTULO I | DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º | Âmbito

1. O presente regulamento estabelece, em conformidade com o ponto 2.9.10.1.11 das considerações técnicas do POCAL as políticas e procedimentos de constituição, reconstituição e reposição dos FM constituídos nos termos da lei.
2. Este regulamento aplica-se a todos os que de alguma forma intervêm no processo de constituição, reconstituição mensal e reposição final dos FM.

Artigo 2.º | Definições

Para efeitos deste regulamento entende-se por:

- a. FM - Fundo constituído por meio monetário de montante previamente definido, com vista a fazer face à aquisição de bens e serviços considerados urgentes e inadiáveis;
- b. Despesas urgentes e inadiáveis - Despesas relativas à aquisição de bens ou serviços cuja inexistência prejudique o normal funcionamento dos serviços ou limite o exercício das competências definidas por lei, que não possa ser realizada em tempo útil, através dos mecanismos definidos nas disposições legais referentes à aquisição de bens e serviços;
- c. Titular do FM - A pessoa com competência para autorizar a aquisição de bens e serviços através do FM: Primeiro-Secretário e Secretário Intermunicipal.
- d. Responsável pelo manuseamento – o trabalhador nomeado pelo titular do FM para manusear as verbas afetas ao mesmo;
- e. Reconstituição mensal - consiste na regularização mensal do FM, mediante a entrega do Mapa do FM e comprovativos das despesas realizadas, bem como a sua contabilização e restituição do montante despendido ao titular ou responsável pelo manuseamento do mesmo;
- f. Reposição final - consiste na restituição junto da Tesouraria da CIM do valor monetário integral afeto ao FM no momento da sua constituição e que está, desde essa data, à guarda dos seus titulares e responsáveis pelo manuseamento, permitindo, assim, que o mesmo fique saldado.

Artigo 3.º | Regras gerais

1. Cada FM possui um limite máximo expressamente discriminado por rubricas e a sua utilização deve ser compensada pela reconstituição ou reposição do mesmo, nos termos legais e deste regulamento.
2. O somatório dos meios monetários disponíveis no FM e do valor das faturas ou documentos equivalentes pagos a partir deste FM, deve ser permanentemente igual ao valor mensal autorizado para o mesmo.

Artigo 4.º | Princípios

A autorização, constituição, reconstituição e reposição de FM deve obedecer aos seguintes princípios:

- a) A constituição e reconstituição do FM só poderá fazer-se quando existam fundos disponíveis de valor igual ou superior ao dos montantes a entregar aos detentores de FM;
- b) A constituição de cada FM não poderá ultrapassar o limite máximo com que inicialmente foi criado;
- c) Apenas pode ser constituído FM de rubricas orçamentais de despesa corrente do classificador económico das despesas das autarquias locais;
- d) As despesas efetuadas por recurso a FM devem obedecer ao estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação em vigor;
- e) O FM só pode ser utilizado para fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis, para as áreas de competência dos seus titulares e desde que devidamente fundamentadas;
- f) É vedada a utilização de FM na aquisição de bens considerados de imobilizado;
- g) É vedada a aquisição de artigos ou serviços cuja classificação económica da despesa difira da autorizada no documento que aprova a constituição do FM.

Artigo 5.º | Constituição

1. O FM será constituído anualmente no início de cada ano económico, sob proposta do titular do FM.
2. A proposta será submetida à deliberação do Conselho Intermunicipal.
3. Na proposta de constituição deverá constar de forma explícita:
 - a. Justificação da necessidade de criação do FM, sob o ponto de vista das necessidades operacionais e operativas;
 - b. Identificação do(s) titular(es) do FM;
 - c. Identificação da natureza da despesa a pagar por conta do FM a criar;
 - d. Afetação às rubricas de classificação orgânica e económica;
 - e. Valor máximo a movimentar por rubrica orçamental, mensal e anual de cada FM.
4. Com a aprovação da constituição do FM, o seu titular pode designar a pessoa responsável para o seu manuseamento.
5. Após verificar os dados constantes no pedido de constituição, e de acordo com a autorização exarada pelo Conselho Intermunicipal, a Contabilidade emitirá a ordem de pagamento.
6. O registo do compromisso deverá ter por entidade credora a CIM DOURO.
7. Mediante a apresentação da ordem de pagamento, a Tesouraria entregará ao titular o respetivo valor.
8. A Tesouraria deve ainda registar na folha de caixa e no Resumo Diário de Tesouraria (RDT), as constituições de fundos efetuadas.
9. Cada FM criado é da responsabilidade do respetivo titular e da pessoa responsável pelo seu manuseamento.

Artigo 6.º | Movimento de contas - constituição

A constituição de cada FM implica o movimento das contas das seguintes classificações:

- a) Na classificação orçamental debita-se a conta de "dotações disponíveis" (023), na correspondente classificação económica, por contrapartida da mesma classificação económica da conta de "cabimentos" (026);
- b) Na classificação patrimonial, o ato da entrega do valor do FM ao titular, credita-se a classe de disponibilidades (contas 11) por contrapartida da conta de "FM" (118).

Artigo 7.º | Substituição de responsáveis pelo FM

1. Sempre que ocorra a substituição do titular de um cargo ao qual está afeto um FM ou do responsável pelo seu manuseamento, o FM tem que ser reconstituído e repostado na Tesouraria.
2. Nos casos previstos no número anterior a alteração deve ser comunicada, por escrito, à Contabilidade e Tesouraria, indicando o nome do novo titular ou responsável e a data a partir da qual inicia funções.

Artigo 8.º | Despesas não contempladas pelo FM

O FM não pode ser utilizado para:

- a. Suportar despesas que, pela sua natureza, estejam contempladas em Plano Plurianual de Investimentos (PPI);

- b. Adquirir bens inventariáveis.

Artigo 9.º | Reconstituição

1. Até ao último dia útil do mês em causa, o responsável do FM remeterá à Contabilidade o mapa de Execução do FM (conforme Anexo II deste Regulamento), donde conste toda a informação relativa aos pagamentos efetuados por conta do FM, anexando faturas ou documentos equivalentes, os quais deverão ter expressa indicação da quitação.
2. A Contabilidade deve verificar a legalidade e conformidade dos documentos apresentados, após o que emite a ordem de pagamento, correspondente ao movimento de reconstituição do FM, caso esteja cumprido o princípio estabelecido na alínea a), do artigo 4.º, pelo valor total do mapa.
3. A Tesouraria confere o nome do titular, reembolsa, assina e regista o movimento na folha de caixa e no RDT, carimbando posteriormente a Ordem de Pagamento (OP) com a indicação de «Pago» e a data em que efetuou o pagamento.
4. Quando os pedidos de reconstituição excedam o prazo de entrega só serão aceites mediante a justificação do atraso e autorização de um dos titulares do FM.
5. Durante o ano económico, os valores mensais e anuais atribuídos não podem ser ultrapassados, exceto em situações devidamente justificadas pelo seu titular e previamente autorizadas por um dos titulares do FM e sujeitas a posterior ratificação pelo órgão executivo.
6. Os limites das despesas suportadas pelo FM deverão ter em conta os valores de cada uma das rubricas orçamentais oneradas para a sua constituição e os que decorram da sua reconstituição.

Artigo 10.º | Movimento de contas - Reconstituição

A reconstituição implica o movimento das contas das seguintes classificações:

1. Na classificação orçamental debita-se a conta de "cabimentos" (026), na respetiva rubrica da classificação económica antes creditada, por contrapartida da mesma classificação económica da conta de "compromissos" (027).
2. Na classificação patrimonial:
 - a. Debitam-se as contas da classe de custos (6) de acordo com as despesas apresentadas, por contrapartida da conta de "Fornecedores" (22);
 - b. Com a emissão da OP, debita-se a conta de "Fornecedores" (22), por contrapartida da conta de "Credores pela execução do orçamento" (252);
 - c. Para regularização do FM, debita-se a conta de "Credores pela execução do orçamento" (252), por contrapartida da conta "FM" (118);
 - d. No ato da entrega do valor reconstituído ao titular do FM, credita-se a classe de disponibilidade (conta 11), por contrapartida da conta de "FM" (118).

Artigo 11.º | Reposição

1. Para efeitos de reposição final, a entrega do mapa e dos comprovativos deve ser efetuada até ao dia 20 (vinte) do mês de dezembro.
2. A verba afeta ao FM é obrigatoriamente repostada pelo responsável pelo seu manuseamento na subunidade orgânica Tesouraria até ao penúltimo dia útil de cada ano.

Artigo 12.º | Reposição - Movimento de contas

A reposição de cada FM implica o movimento das contas das seguintes classificações:

- a. Na classificação patrimonial, com a reposição do valor do FM pelo seu titular, debita-se a classe de disponibilidades (contas 11), por contrapartida da conta de "FM" (118).
- b. Na classificação orçamental debita-se a conta de "Cabimento" (026) na classificação económica e montante da constituição do FM, por contrapartida da mesma classificação económica da conta de "Dotações disponíveis" (023).

CAPÍTULO II | DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13.º | Prestação de Contas (PC)

A Contabilidade deve elaborar o Mapa de FM a anexar à Prestação de Contas do CIM DOURO, conforme o Anexo I deste Regulamento.

Artigo 14.º | Publicidade

A Contabilidade, deverá entregar a cada titular da FM uma cópia do presente regulamento, de forma a tornar exequível a sua aplicação.

Artigo 15.º | Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de abril do ano civil correspondente ao do ano económico a que está associado os Documentos Previsionais.

Artigo 16º | Revogação

É revogada qualquer disposição, norma ou outro referente a esta temática.

Anexo I

FUNDO DE MANEIO	
DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE	

TITULAR DO FUNDO DE MANEIO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	
VALOR DO FUNDO	
DATA DA CONSTITUIÇÃO	

ORDEM DE PAGAMENTO		
N.º	DATA	VALOR

ORDEM DE PAGAMENTO		
N.º	N.º	N.º

O Dirigente do Setor de Contabilidade:

Ass: _____

O Vereador responsável:

Ass: _____

7

INFORMAÇÃO SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO

7 INFORMAÇÃO SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO

Tabela 8 – Mapa de transferências financeiras para a Comunidade Intermunicipal do Douro

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
ESTADO	
Fundo Equilíbrio Financeiro	619 986,00€
PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS CO-FINANCIADOS	
FSE - FUNDO SOCIAL EUROPEU	500,00€
FEDER	1 282 485,29€
FUNDO DE COESÃO	218 149,56€
OUTRAS	7 815 947,06€
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
MUNICÍPIOS	1 255 414,00€
TOTAL	9 337 067,91€

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
ESTADO	
Fundo de Equilíbrio Financeiro	0,00 €
N.º3, do artigo 35.º da Lei n.º73/2013	0,00 €
Transferências de Competências – Lei 50/2018	0,00 €
PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS CO-FINANCIADOS	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,00 €
CONTINENTE	0,00 €
MUNICÍPIOS	0,00 €
TOTAL	0,00 €

Anexos

Resumo do Orçamento

RESUMO DO ORÇAMENTO

ENTIDADE CIM Douro

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2025

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	11.821.375,37	Correntes	11.402.800,80
De capital	525,00	De capital	419.624,57
Outras	525,00		
Total	11.822.425,37	Total	11.822.425,37
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	11.822.425,37	Total Geral	11.822.425,37

Em ___ de _____ de ____

Em ___ de _____ de ____

Resumo da receita e da despesa

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : RESUMIDA

Desagregar : N Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
	Receita corrente	161.204,82	11.660.170,55	11.821.375,37	20.817.081,81	16.903.622,18	16.568.081,33	8.429.137,35
	Receita de capital		1.050,00	1.050,00	525,00	525,00	525,00	525,00
	Receita efetiva [1]	161.204,82	11.661.220,55	11.822.425,37	20.817.606,81	16.904.147,18	16.568.606,33	8.429.662,35
	Receita não efetiva [2]							
	Receita total [3] = [1] + [2]	161.204,82	11.661.220,55	11.822.425,37	20.817.606,81	16.904.147,18	16.568.606,33	8.429.662,35
	Despesa corrente	4.575.484,56	6.827.316,24	11.402.800,80	18.689.165,16	15.773.536,02	15.452.995,17	7.457.051,19
	Despesa de capital	14.201,59	405.422,98	419.624,57	2.128.441,65	1.130.611,16	1.115.611,16	972.611,16
	Despesa efetiva [4]	4.589.686,15	7.232.739,22	11.822.425,37	20.817.606,81	16.904.147,18	16.568.606,33	8.429.662,35
	Despesa não efetiva [5]							
	Despesa total [6] = [4] + [5]	4.589.686,15	7.232.739,22	11.822.425,37	20.817.606,81	16.904.147,18	16.568.606,33	8.429.662,35
	Saldo total [3] - [6]	-4.428.481,33	4.428.481,33					
	Saldo global [1] - [4]	-4.428.481,33	4.428.481,33					

Orçamento da receita

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2026	2027	2028	2029
R5	Receita corrente	161.204,82	11.660.170,55	11.821.375,37	20.817.081,81	16.903.622,18	16.568.081,33	8.429.137,35
R51	Transferências e subsídios correntes	161.204,82	11.031.302,09	11.192.506,91	20.817.060,81	16.903.601,18	16.568.060,33	8.429.116,35
R511	Transferências correntes	161.204,82	11.031.302,09	11.192.506,91	20.817.060,81	16.903.601,18	16.568.060,33	8.429.116,35
R511	Administrações Públicas	161.204,82	9.530.142,24	9.691.347,06	12.572.500,00	11.058.074,81	8.779.783,96	3.239.616,35
R5111	Administração Central - Estado Português		8.435.933,06	8.435.933,06	11.420.000,00	8.853.074,81	6.522.283,96	1.646.991,09
	06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		8.435.933,06	8.435.933,06	11.420.000,00	8.853.074,81	6.522.283,96	1.646.991,09
	0603 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		8.435.933,06	8.435.933,06	11.420.000,00	8.853.074,81	6.522.283,96	1.646.991,09
	060301 ESTADO		8.435.933,06	8.435.933,06	11.420.000,00	8.853.074,81	6.522.283,96	1.646.991,09
	06030101 FUNDO EQUILÍBRIO FINANCEIRO		619.986,00	619.986,00	620.000,00	630.000,00	640.000,00	650.000,00
	06030199 OUTRAS		7.815.947,06	7.815.947,06	10.800.000,00	8.223.074,81	5.882.283,96	996.991,09
R5115	Administração Local	161.204,82	1.094.209,18	1.255.414,00	1.152.500,00	2.205.000,00	2.257.500,00	1.592.625,26
	06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	161.204,82	1.094.209,18	1.255.414,00	1.152.500,00	2.205.000,00	2.257.500,00	1.592.625,26
	0605 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	161.204,82	1.094.209,18	1.255.414,00	1.152.500,00	2.205.000,00	2.257.500,00	1.592.625,26
	060501 CONTINENTE	161.204,82	1.094.209,18	1.255.414,00	1.152.500,00	2.205.000,00	2.257.500,00	1.592.625,26
	06050101 MUNICÍPIOS	161.204,82	1.094.209,18	1.255.414,00	1.152.500,00	2.205.000,00	2.257.500,00	1.592.625,26
R512	Exterior - U E		1.501.159,85	1.501.159,85	8.244.560,81	5.845.526,37	7.788.276,37	5.189.500,00
	06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.501.159,85	1.501.159,85	8.244.560,81	5.845.526,37	7.788.276,37	5.189.500,00
	0603 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1.501.159,85	1.501.159,85	8.244.560,81	5.845.526,37	7.788.276,37	5.189.500,00
	060306 ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS CO-FINANCIADOS		1.501.159,85	1.501.159,85	8.244.560,81	5.845.526,37	7.788.276,37	5.189.500,00
	06030601 FUNDO SOCIAL EUROPEU		525,00	525,00	1.684.560,81	1.336.000,00	3.346.500,00	1.357.000,00
	06030602 FEDER		1.282.485,29	1.282.485,29	3.195.000,00	2.592.026,37	2.705.000,00	2.310.000,00
	06030603 FUNDO DE COESAO		218.149,56	218.149,56	3.365.000,00	1.917.500,00	1.736.776,37	1.522.500,00
R7	Outras receitas correntes		628.868,46	628.868,46	21,00	21,00	21,00	21,00
	08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		628.868,46	628.868,46	21,00	21,00	21,00	21,00
	0801 OUTRAS		628.868,46	628.868,46	21,00	21,00	21,00	21,00
	080199 OUTRAS		628.868,46	628.868,46	21,00	21,00	21,00	21,00
	08019999 DIVERSAS		628.868,46	628.868,46	21,00	21,00	21,00	21,00
	Receita de capital		1.050,00	1.050,00	525,00	525,00	525,00	525,00
R9	Transferências e subsídios de capital		525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00
R91	Transferências de capital		525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00
R911	Administrações Públicas		525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00
R9111	Administração Central - Estado Português		525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00
	10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00
	1003 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00
	100301 ESTADO		525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00
	10030199 OUTRAS		525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00
	1003019999 OUTROS		525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos		525,00	525,00				
	15 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		525,00	525,00				
	1501 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		525,00	525,00				
	150101 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		525,00	525,00				
	Receita efetiva [1]	161.204,82	11.661.220,55	11.822.425,37	20.817.606,81	16.904.147,18	16.568.606,33	8.429.662,35
	Receita não efetiva [2]							
	Receita total [3] = [1] + [2]	161.204,82	11.661.220,55	11.822.425,37	20.817.606,81	16.904.147,18	16.568.606,33	8.429.662,35

Orçamento da despesa

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
D1	Despesa corrente	4.575.484,56	6.827.316,24	11.402.800,80	18.689.165,16	15.773.536,02	15.452.995,17	7.457.051,19
D11	Despesas com o pessoal	156.500,93	761.987,79	918.488,72	969.642,33	976.368,33	983.378,33	985.138,33
01	Remunerações Certas e Permanentes	122.661,66	602.841,53	725.503,19	750.336,68	757.052,68	764.052,68	765.802,68
01	CIM DOURO	122.661,66	602.841,53	725.503,19	750.336,68	757.052,68	764.052,68	765.802,68
0101	DESPESAS COM O PESSOAL	122.661,66	602.841,53	725.503,19	750.336,68	757.052,68	764.052,68	765.802,68
010101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	122.661,66	602.841,53	725.503,19	750.336,68	757.052,68	764.052,68	765.802,68
010102	ÓRGÃOS SOCIAIS	24.305,75	130.978,25	155.284,00	156.284,00	157.000,00	158.000,00	159.000,00
010103	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA		56.100,00	56.100,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	26.250,00
01010302	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		1.575,00	1.575,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	
01010304	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		54.525,00	54.525,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME CONTRATO INDIVIDUAL TRABALHO	51.513,99	234.328,01	285.842,00	310.000,00	312.000,00	314.000,00	316.000,00
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	51.513,99	233.828,01	285.342,00	286.000,00	287.000,00	288.000,00	289.000,00
01010404	RECRUTAMENTO PESSOAL P/NOVOS POSTOS TRABALHO		500,00	500,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		525,00	525,00	55,13	55,13	55,13	55,13
01010604	RECRUTAMENTO PESSOAL P/NOVOS POSTOS TRABALHO		525,00	525,00	55,13	55,13	55,13	55,13
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		525,00	525,00	24.442,42	24.442,42	24.442,42	24.442,42
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	5.678,04	65.793,15	71.471,19	71.000,00	72.000,00	73.000,00	74.000,00
010111	REPRESENTAÇÃO	5.347,50	29.933,50	35.281,00	36.000,00	37.000,00	38.000,00	39.000,00
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	4.353,74	26.646,26	31.000,00	32.000,00	33.000,00	34.000,00	35.000,00
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	31.462,64	57.487,36	88.950,00	89.000,00	90.000,00	91.000,00	92.000,00
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE		525,00	525,00	55,13	55,13	55,13	55,13
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	3.915,30	19.908,85	23.824,15	19.090,00	19.100,00	19.110,00	19.120,00
01	CIM DOURO	3.915,30	19.908,85	23.824,15	19.090,00	19.100,00	19.110,00	19.120,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL	3.915,30	19.908,85	23.824,15	19.090,00	19.100,00	19.110,00	19.120,00
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	3.915,30	19.908,85	23.824,15	19.090,00	19.100,00	19.110,00	19.120,00
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
010204	AJUDAS DE CUSTO	1.075,89	7.174,76	8.250,65	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50
010205	ABONO PARA FALHAS		856,00	856,00	860,00	870,00	880,00	890,00
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	2.839,41	6.878,09	9.717,50	7.717,50	7.717,50	7.717,50	7.717,50
01021303	SENHAS DE PRESENÇA	2.839,41	6.878,09	9.717,50	7.717,50	7.717,50	7.717,50	7.717,50
D13	Segurança social	29.923,97	139.237,41	169.161,38	200.215,65	200.215,65	200.215,65	200.215,65
01	CIM DOURO	29.923,97	139.237,41	169.161,38	200.215,65	200.215,65	200.215,65	200.215,65
01	DESPESAS COM O PESSOAL	29.923,97	139.237,41	169.161,38	200.215,65	200.215,65	200.215,65	200.215,65
0103	SEGURANÇA SOCIAL	29.923,97	139.237,41	169.161,38	200.215,65	200.215,65	200.215,65	200.215,65
010302	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE		6.019,85	6.019,85	33.075,00	33.075,00	33.075,00	33.075,00
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		315,00	315,00	55,13	55,13	55,13	55,13
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		525,00	525,00	55,13	55,13	55,13	55,13
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	29.923,97	124.949,08	154.873,05	157.989,88	157.989,88	157.989,88	157.989,88
01030501	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (ADSE)	4.465,00	10.272,80	14.737,80	110,25	110,25	110,25	110,25
01030502	SEGURANÇA SOCIAL PESSOAL REGIME CONTRATO TRABALHO PÚBLICOS (RCTFP)	25.458,97	114.676,28	140.135,25	157.879,63	157.879,63	157.879,63	157.879,63
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	6.854,09	57.825,91	64.680,00	76.458,38	76.458,38	76.458,38	76.458,38
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	18.604,88	56.850,37	75.455,25	81.421,25	81.421,25	81.421,25	81.421,25
010309	SEGUROS		7.373,35	7.373,35	8.985,38	8.985,38	8.985,38	8.985,38
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS		7.373,35	7.373,35	8.985,38	8.985,38	8.985,38	8.985,38
010310	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		55,13	55,13	55,13	55,13	55,13	55,13
01031001	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO		55,13	55,13	55,13	55,13	55,13	55,13
D2	Aquisição de bens e serviços	468.994,67	2.127.052,06	2.596.046,73	7.035.907,71	4.173.552,57	3.846.001,72	3.616.001,72
01	CIM DOURO	468.994,67	2.127.052,06	2.596.046,73	7.035.907,71	4.173.552,57	3.846.001,72	3.616.001,72

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	468.994,67	2.127.052,06	2.596.046,73	7.035.907,71	4.173.552,57	3.846.001,72	3.616.001,72
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	9.434,94	117.960,31	127.395,25	149.094,00	69.094,00	64.094,00	64.094,00
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	3.166,83	16.853,42	20.020,25	6.764,00	6.764,00	6.764,00	6.764,00
02010201	GASOLINA		110,25	110,25	110,25	110,25	110,25	110,25
02010202	GASÓLEO	3.166,83	11.743,17	14.910,00	1.653,75	1.653,75	1.653,75	1.653,75
02010299	OUTROS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
020104	LIMPEZA E HIGIENE	41,38	3.108,62	3.150,00	220,50	220,50	220,50	220,50
020105	ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÕES CONFECCIONADAS		50.000,00	50.000,00	45.000,00	5.000,00		
020106	ALIMENTAÇÃO - GÉNEROS P/ CONFECCIONAR		500,00	500,00				
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	711,17	4.538,83	5.250,00	1.653,75	1.653,75	1.653,75	1.653,75
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		5.100,00	5.100,00	5.000,00			
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	1.048,00	2.102,00	3.150,00	3.307,50	3.307,50	3.307,50	3.307,50
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		525,00	525,00	220,50	220,50	220,50	220,50
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		1.050,00	1.050,00	220,50	220,50	220,50	220,50
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO		1.050,00	1.050,00	3.307,50	3.307,50	3.307,50	3.307,50
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		2.100,00	2.100,00	1.102,50	1.102,50	1.102,50	1.102,50
020121	OUTROS BENS	4.467,56	31.032,44	35.500,00	82.297,25	47.297,25	47.297,25	47.297,25
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	459.559,73	2.009.091,75	2.468.651,48	6.886.813,71	4.104.458,57	3.781.907,72	3.551.907,72
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	4.682,71	16.317,29	21.000,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00
020202	LIMPEZA E HIGIENE	1.630,60	3.619,40	5.250,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS		3.675,00	3.675,00	551,25	551,25	551,25	551,25
020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE		2.100,00	2.100,00	6.615,00	6.615,00	6.615,00	6.615,00
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		52,50	52,50	55,13	55,13	55,13	55,13
020209	COMUNICAÇÕES	837,15	4.282,65	5.119,80	1.323,00	1.323,00	1.323,00	1.323,00
020210	TRANSPORTES	9.209,32	51.465,68	60.675,00	86.305,25	67.050,00	67.050,00	22.050,00
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	-1.336,74	46.436,74	45.100,00	34.075,00	33.075,00	33.075,00	33.075,00
020212	SEGUROS		2.520,00	2.520,00	992,25	992,25	992,25	992,25
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	73.528,18	108.490,25	182.018,43	286.855,93	46.582,10	26.537,50	16.537,50
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA		36.009,50	36.009,50	542.379,35	542.379,35	542.379,35	540.379,35
020215	FORMAÇÃO		5.650,00	5.650,00	6.102,50	1.102,50	1.102,50	1.102,50
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		16.500,00	16.500,00	20.332,50	20.332,50	20.332,50	14.332,50
020217	PUBLICIDADE	37.606,26	484.458,74	522.065,00	708.175,19	181.175,19	176.175,19	173.175,19
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	890,34	2.984,16	3.874,50	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	119.450,80	723.433,10	842.883,90	3.601.950,29	3.108.874,23	2.818.367,98	2.654.367,98
020225	OUTROS SERVIÇOS	213.061,11	501.096,74	714.157,85	1.575.114,82	78.364,82	71.364,82	71.364,82
D4	Transferências e subsídios correntes	3.919.582,54	3.755.708,31	7.675.290,85	10.614.039,27	10.614.039,27	10.614.039,27	2.846.335,29
D41	Transferências correntes		36.705,00	36.705,00	293.868,91	293.868,91	293.868,91	261.468,91
D411	Administrações Públicas		34.500,00	34.500,00	251.896,73	251.896,73	251.896,73	219.496,73
D4112	Administração Central - Outras entidades		1.050,00	1.050,00	153.126,23	153.126,23	153.126,23	153.126,23
01	CIM DOURO		1.050,00	1.050,00	153.126,23	153.126,23	153.126,23	153.126,23
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.050,00	1.050,00	153.126,23	153.126,23	153.126,23	153.126,23
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1.050,00	1.050,00	153.126,23	153.126,23	153.126,23	153.126,23
D4115	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		1.050,00	1.050,00	153.126,23	153.126,23	153.126,23	153.126,23
01	Administração Local		33.450,00	33.450,00	98.770,50	98.770,50	98.770,50	66.370,50
04	CIM DOURO		33.450,00	33.450,00	98.770,50	98.770,50	98.770,50	66.370,50
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		33.450,00	33.450,00	98.770,50	98.770,50	98.770,50	66.370,50
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		33.450,00	33.450,00	98.770,50	98.770,50	98.770,50	66.370,50
040501	CONTINENTE		33.450,00	33.450,00	98.770,50	98.770,50	98.770,50	66.370,50
D413	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS/CDUVS		33.450,00	33.450,00	98.770,50	98.770,50	98.770,50	66.370,50
01	Famílias		1.050,00	1.050,00	41.861,93	41.861,93	41.861,93	41.861,93
04	CIM DOURO		1.050,00	1.050,00	41.861,93	41.861,93	41.861,93	41.861,93
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.050,00	1.050,00	41.861,93	41.861,93	41.861,93	41.861,93
0408	FAMÍLIAS		1.050,00	1.050,00	41.861,93	41.861,93	41.861,93	41.861,93
040802	OUTRAS		1.050,00	1.050,00	41.861,93	41.861,93	41.861,93	41.861,93
D414	PROGRAMAS OCUPACIONAIS		1.050,00	1.050,00	41.861,93	41.861,93	41.861,93	41.861,93
01	Outras		1.155,00	1.155,00	110,25	110,25	110,25	110,25
01	CIM DOURO		1.155,00	1.155,00	110,25	110,25	110,25	110,25

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual				
		Periodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029	
	04		1.155,00	1.155,00	110,25	110,25	110,25	110,25	
	0409		1.155,00	1.155,00	110,25	110,25	110,25	110,25	
	040903		1.155,00	1.155,00	110,25	110,25	110,25	110,25	
	E ORGANIZAÇÕES IN								
D42	01		3.919.582,54	3.719.003,31	7.638.585,85	10.320.170,36	10.320.170,36	10.320.170,36	2.584.866,38
			3.919.582,54	3.719.003,31	7.638.585,85	10.320.170,36	10.320.170,36	10.320.170,36	2.584.866,38
	05		3.919.582,54	3.719.003,31	7.638.585,85	10.320.170,36	10.320.170,36	10.320.170,36	2.584.866,38
	0501		3.919.582,54	3.719.003,31	7.638.585,85	10.320.170,36	10.320.170,36	10.320.170,36	2.584.866,38
	FINANCEIRAS								
	050103		3.919.582,54	3.719.003,31	7.638.585,85	10.320.170,36	10.320.170,36	10.320.170,36	2.584.866,38
D5	01		30.406,42	182.568,08	212.974,50	69.575,85	9.575,85	9.575,85	9.575,85
			30.406,42	182.568,08	212.974,50	69.575,85	9.575,85	9.575,85	9.575,85
	06		30.406,42	182.568,08	212.974,50	69.575,85	9.575,85	9.575,85	9.575,85
	0602		30.406,42	182.568,08	212.974,50	69.575,85	9.575,85	9.575,85	9.575,85
	060201			105,00	105,00	110,25	110,25	110,25	110,25
	06020101			105,00	105,00	110,25	110,25	110,25	110,25
	060203		30.406,42	182.463,08	212.869,50	69.465,60	9.465,60	9.465,60	9.465,60
	06020304		31,00	494,00	525,00	551,25	551,25	551,25	551,25
	06020305		30.375,42	181.969,08	212.344,50	68.914,35	8.914,35	8.914,35	8.914,35
	Despesa de capital								
D6	01		14.201,59	405.422,98	419.624,57	2.128.441,65	1.130.611,16	1.115.611,16	972.611,16
			14.201,59	405.422,98	419.624,57	2.128.441,65	1.130.611,16	1.115.611,16	972.611,16
	07		14.201,59	405.422,98	419.624,57	2.128.441,65	1.130.611,16	1.115.611,16	972.611,16
	0701		14.201,59	405.422,98	419.624,57	2.128.441,65	1.130.611,16	1.115.611,16	972.611,16
	070101			10.000,00	10.000,00	60.000,00			
	070103			40.000,00	40.000,00	776.400,00	176.400,00	176.400,00	176.400,00
	07010301			40.000,00	40.000,00	776.400,00	176.400,00	176.400,00	176.400,00
	070104			20.000,00	20.000,00	188.414,59	188.414,59	178.414,59	168.414,59
	07010401			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	
	COMPLEMENTARES								
	07010413					168.414,59	168.414,59	168.414,59	168.414,59
	070106			70.000,00	70.000,00	70.000,00			
	07010602			70.000,00	70.000,00	70.000,00			
	070107		12.286,79	50.698,67	62.985,46	93.748,90	39.512,50	39.512,50	5.512,50
	070108			91.000,00	91.000,00	233.022,10	227.022,10	226.022,10	202.022,10
	070109			15.000,00	15.000,00	70.125,00	70.125,00	70.125,00	55.125,00
	070110		1.914,80	88.724,31	90.639,11	287.712,31	90.118,22	86.118,22	26.118,22
	07011002		1.914,80	88.724,31	90.639,11	287.712,31	90.118,22	86.118,22	26.118,22
	070113			20.000,00	20.000,00	10.000,00			
	070115					339.018,75	339.018,75	339.018,75	339.018,75
			4.589.686,15	7.232.739,22	11.822.425,37	20.817.606,81	16.904.147,18	16.568.606,33	8.429.662,35
			4.589.686,15	7.232.739,22	11.822.425,37	20.817.606,81	16.904.147,18	16.568.606,33	8.429.662,35

Mapa de Pessoal

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2025

(nos termos do art.º 29º da Lei n.º 35, de 20 de junho)

Departamento/Divisão	Atribuições/ Competências/ Atividades	Cargo/ Carreira/ Categoria	Área de Formação Académica e/ou Profissional	Postos de Trabalho			Obs.
				P	AP	T	
SEI	Gestão Corrente	1º Secretário		1	0	1	Eleição
		Secretários Intermunicipais		2	0	2	Eleição
Departamento técnico e de estratégia	Coordenar as diferentes divisões	Chefe de Departamento		1	0	1	CS
Departamento técnico e de estratégia Divisão Instrumentos de financiamento	Gerir as candidaturas da CIM; apoiar os municípios nas candidaturas; desenvolver estudos e projetos	Técnico Superior	Geografia / Engenharia / Sociologia / Turismo / Florestal / Economia/Proteção Civil	5	3	8	CTFP/TC
Departamento técnico e de estratégia Divisão dos serviços técnicos	Gerir políticas públicas intermunicipais; serviços intermunicipais de protecção Cível; Desenvolvimento social/Educação/Saúde e Formação profissional; AE; Gestão e controlo de projectos	Técnico Superior	Ciências Administrativas/ Engenharia Sociologia/Economia/Gestão/Economia/ Assis. Social /Psicologia/Informática	3 1	5 1	8 2	MI/ CTFP
Divisão administrativa e financeira	Assegurar a gestão administrativa, financeira, patrimonial e de recursos humanos; assegurar os serviços de expediente geral;	Técnico Superior Assistente técnico	Economia/Engenharia/ Gestão Ensino Secundário	2 1	1 1	3 2	CTFP/TC CTFP/TC
UG Autoridade de Transportes	Autoridade de Transportes	Técnico Superior /Assistente técnico	Engenharia	1		1	CTFP
UG Comunicação	Coordenar, dinamizar, desenvolver a atividade cultural e a comunicação da CIM.	Técnico Superior	Comunicação/Multimédia	1	1	2	TC CTFP

UG apoio Cons. Intermunicipal / secretariado intermunicipal	Assegurar os serviços de expediente e apoio ao conselho e secretariado intermunicipal	Técnico Superior	Secretariado	0	1	1	TC
UG Gabinete Jurídico	Assegurar o apoio jurídico e de CP da CIM	Técnico Superior		0	1	1	TC
TOTAL				18	15	33	

TC - Contrato Termo Certo / MI - Mobilidade Interna / CTFP – Contrato de Trabalho em Funções Públicas

P- lugares providos / AP- lugares a prover / T- Total / CS – Comissão de Serviço

Mapa Anual de Recrutamento Autorizado (MARA)

Mapa de empréstimos

**Autorização genérica: dispensa de
autorização prévia da Assembleia
Intermunicipal**

Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Intermunicipal

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através da locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20.000 contos (99.759,58€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Conforme dispõe a alínea c), do n.º1, do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Intermunicipal, quando envolvam entidades da Administração Local.

Considerando que a alínea a), do n.º1, do artigo 11.º do mesmo diploma legal determina igual normativo para as entidades da Administração Central condicionando a assunção de compromissos plurianuais, a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados.

Face aos considerandos enunciados propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do setor público administrativo, a Assembleia Intermunicipal do Douro delibere (em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho):

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º1, do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
 - a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano (GOP's);
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00€ (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior,

sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Intermunicipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidas ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.
4. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º1 e n.º2, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2012.

Propõe-se que se remeta ao órgão executivo a presente proposta, para aprovação, e, em caso de obtenção seja submetido à apreciação do órgão deliberativo.

Plano Plurianual de Investimento

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S
Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Euros

Objetivo	Número do projeto		Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de Ex.	Pagamentos										Total previsto		
	Código	Ano				Tipo	Número	R G	R P	U E	EMPR		Início	Fim	REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2024	2025 (Financ. Definido)	2025 (Financ. N./ Def.)	2025 (TOTAL)	Períodos seguintes					
																				2026	2027	2028		2029	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]					
1.												271.609,27	21.370,73	330.624,57	223.205,92	553.830,49	1.066.830,49	69.000,00	69.000,00			2.051.640,98			
1.1.						330.624,57						271.609,27	21.370,73	330.624,57	223.205,92	553.830,49	1.066.830,49	69.000,00	69.000,00			2.051.640,98			
1.1.1.												271.609,27	21.370,73	291.000,00		291.000,00	811.000,00	69.000,00	69.000,00			1.532.980,00			
1.1.1.1.	01	2022										271.609,27	21.370,73	230.000,00		230.000,00	230.000,00	60.000,00	60.000,00			872.980,00			
1.1.1.1.	0101	2022	I 1		01/07010301							21.973,50	6.838,80	30.000,00		30.000,00	100.000,00					158.812,30			
1.1.1.1.	0102	2022	I 2		01/070107							9.139,48	1.545,68	30.000,00		30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00			100.685,16			
1.1.1.1.	0103	2022	I 3		01/070108							131.262,76		75.000,00		75.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00			251.262,76			
1.1.1.1.	0104	2022	I 4		01/070109							2.677,37	5.532,63	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			48.210,00			
1.1.1.1.	0105	2022	I 5		01/07011002							14.745,27	7.453,62	15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00			82.198,89			
1.1.1.1.	0106	2023	I 4		01/07010602							91.810,89		70.000,00		70.000,00	70.000,00					231.810,89			
1.1.1.1.	02	2022												7.000,00		7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00			28.000,00			
1.1.1.1.	0201	2022	I 6		01/070107									5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00			20.000,00			
1.1.1.1.	0202	2022	I 7		01/070108									2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00			8.000,00			
1.1.1.1.	04	2022												12.000,00		12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00			18.000,00			
1.1.1.1.	0401	2022	I 10		01/070107									12.000,00		12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00			18.000,00			
1.1.1.1.	01	2023												40.000,00		40.000,00	570.000,00					610.000,00			
1.1.1.1.	0101	2023	I 1		01/070101									10.000,00		10.000,00	60.000,00					70.000,00			
1.1.1.1.	0102	2023	I 2		01/070113									20.000,00		20.000,00	10.000,00					30.000,00			
1.1.1.1.	0103	2023	I 3		01/07010301									10.000,00		10.000,00	500.000,00					510.000,00			
1.1.1.1.	02	2023												2.000,00		2.000,00	2.000,00					4.000,00			
1.1.1.1.	0203	2024	I 1		01/070107									1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			2.000,00			
1.1.1.1.	0204	2024	I 2		01/070108									1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			2.000,00			
1.1.2.														39.624,57	223.205,92	262.830,49	255.830,49					518.660,98			
1.1.2.	01	2025												39.624,57	223.205,92	262.830,49	255.830,49					518.660,98			
1.1.2.	0102	2025	I 3		01/07011002									26.639,11	167.954,98	194.594,09	197.594,09					392.188,18			
1.1.2.	0103	2025	I 4		01/070108									5.000,00	10.000,00	15.000,00	5.000,00					20.000,00			
1.1.2.	0104	2025	I 5		01/070107									7.985,46	45.250,94	53.236,40	53.236,40					106.472,80			
2.														45.000,00	250.000,00	295.000,00	45.000,00					415.000,00			
2.1.														20.000,00	200.000,00	220.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00			280.000,00			
2.1.1.	01	2024												20.000,00	200.000,00	220.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00			280.000,00			
2.1.1.	0101	2024	I 3		01/070107									5.000,00	50.000,00	55.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00			70.000,00			
2.1.1.	0102	2024	I 4		01/070108									5.000,00	50.000,00	55.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00			70.000,00			
2.1.1.	0103	2024	I 5		01/07011002									5.000,00	50.000,00	55.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00			70.000,00			
2.1.1.	0104	2024	I 6		01/070109									5.000,00	50.000,00	55.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00			70.000,00			
2.3.														23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00					79.000,00			
2.3.2.														23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	10.000,00			79.000,00			
2.3.2.1.														10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			40.000,00			
2.3.2.2.	03	2023												10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			40.000,00			
2.3.2.3.	0303	2023												10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			40.000,00			
2.3.2.4.	030303	2023	I 7		01/07010401									10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			40.000,00			
2.3.2.5.	04	2023												13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00			39.000,00			
2.3.2.6.	0404	2023												13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00			39.000,00			
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL						Total :								271.609,27	21.370,73	360.624,57	423.205,92	783.830,49	1.096.830,49	99.000,00	99.000,00		2.371.640,98		

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S
Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto [2]		Designação do projeto [3]	Rubrica [4]	Forma de Real. [5]	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de Ex. [12]	Pagamentos										Total previsto [21]=[13]+...+[20]			
	Código	Ano				Tipo	Número	R G [6]	R P [7]	U E [8]	EMPR [9]		Início C [10]	Fim C [11]	REALIZADO EM PERÍODOS ANT. [13]	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2024 [14]	2025 (Financ. Definido) [15]	2025 (Financ. N./ Def.) [15]	2025 (TOTAL) [15]	Períodos seguintes						
																				2026 [16]	2027 [17]	2028 [18]		2029 [19]	Outros [20]	
2.3.2.	040403	2025	I 1	SUBOE - CAMVIN - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01/07011002	NA					2025/01/01	2027/12/31	0			3.000,00		3.000,00	3.000,00	3.000,00						9.000,00
2.3.2.	040404	2025	I 2	SUBOE - CAMVIN - OBRA - CORREDOR ECOLÓGICO	01/07010401	NA					2025/01/01	2027/12/31	0			10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00						30.000,00
2.4.				Serviços coletivos e habitação												2.000,00	50.000,00	52.000,00	2.000,00	2.000,00						56.000,00
2.4.	01	2025		AQUISIÇÃO DE PLATAFORMAS DE GESTÃO URBANA (PGU)												2.000,00	50.000,00	52.000,00	2.000,00	2.000,00						56.000,00
2.4.	0101	2025	I 6	PGU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01/07011002	NA					2025/01/01	2027/12/31	0			1.000,00	50.000,00	51.000,00	1.000,00	1.000,00						53.000,00
2.4.	0102	2025	I 7	PGU - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	01/070108	NA					2025/01/01	2027/12/31	0			1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00
3.				FUNÇÕES ECONÓMICAS												44.000,00		44.000,00	44.000,00	44.000,00			44.000,00			232.157,00
3.4.				Comércio e turismo												30.783,96	25.373,04	44.000,00	44.000,00	44.000,00			44.000,00			232.157,00
3.4.	01	2022		MARKETING TERRITORIAL												30.783,96	25.373,04	44.000,00	44.000,00	44.000,00			44.000,00			232.157,00
3.4.	0113	2023	I 8	Equipamento Básico	01/07011002	0					2023/04/21	2028/12/31	0			29.869,04	25.373,04	40.000,00	40.000,00	40.000,00			40.000,00			215.242,08
3.4.	0114	2023	I 9	Equipamento Informático	01/070107	0					2023/04/21	2028/12/31	0			914,92		2.000,00	2.000,00	2.000,00			2.000,00			8.914,92
3.4.	0115	2023	I 10	Software	01/070108	0					2023/04/21	2028/12/31	0			2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00			2.000,00			8.000,00
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL						Total :											302.393,23	46.743,77	419.624,57	473.205,92	892.830,49	1.155.830,49	158.000,00	143.000,00		2.698.797,98

Plano de Atividades Municipais

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S
Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Euros

Objetivo	Número do projeto		Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos										Total previsto				
	Código	Ano				Tipo	Número	Real.	R G	R P	U E		EMPR	Início	Fim	Ex.	REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2024	2025 (Financ. Definido)	2025 (Financ. N./ Def.)	2025 (TOTAL)	Períodos seguintes					
																						2026 [16]		2027 [17]	2028 [18]	2029 [19]	Outros [20]
1.			FUNÇÕES GERAIS										2.980.090,15	1.595.050,13	7.872.560,42	313.205,91	8.185.766,33	8.211.289,71	7.947.703,98	7.947.703,98						36.867.604,28	
1.1.			Serviços Gerais da Administração Pública										2.980.090,15	1.595.050,13	7.872.560,42	313.205,91	8.185.766,33	8.211.289,71	7.947.703,98	7.947.703,98						36.867.604,28	
1.1.1.			Administração geral										2.955.317,95	1.595.050,13	7.819.935,85		7.819.935,85	7.945.459,23	7.947.703,98	7.947.703,98						36.211.171,12	
1.1.1.	02	2022	GESTÃO DA "EEC PROVERE DOURO 2030" E DINAMIZAÇÃO DA PARCERIA										30.996,00	5.940,00	36.000,00		36.000,00	53.755,25	56.000,00	56.000,00						238.691,25	
1.1.1.	0204	2022 A 4	Aluguer de viatura	01/020210	0		25.000,00			2022/01/01	2028/12/31	0	30.996,00		25.000,00		25.000,00	42.755,25	45.000,00	45.000,00						188.751,25	
1.1.1.	0205	2022 A 5	Seminários	01/020216	0		6.000,00			2022/01/01	2028/12/31	0		5.940,00	6.000,00		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00						29.940,00	
1.1.1.	0206	2022 A 6	Comunicação e Material Promocional	01/020217	0		1.000,00			2022/01/01	2028/12/31	0			1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00						4.000,00	
1.1.1.	0207	2022 A 7	Avaliador externo	01/020220	0		4.000,00			2022/01/01	2028/12/31	0			4.000,00		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00						16.000,00	
1.1.1.	04	2022	ASSISTENCIA TÉCNICA AO PDCT DO DOURO				72.400,00						46.000,00	3.200,00	72.400,00		72.400,00	82.400,00	82.400,00	82.400,00						368.800,00	
1.1.1.	0402	2022 A 9	Acordo de Cooperação	01/04050104	0		32.400,00			2022/01/01	2028/12/31		46.000,00	3.200,00	32.400,00		32.400,00	32.400,00	32.400,00	32.400,00						178.800,00	
1.1.1.	0403	2022 A 10	Apoio técnico ao PDCT	01/020220	0		40.000,00			2022/01/01	2028/06/30				40.000,00		40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00						190.000,00	
1.1.1.	05	2022	AUTORIDADE DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL				7.687.535,85						2.475.835,83	1.585.910,13	7.687.535,85		7.687.535,85	7.785.303,98	7.785.303,98	7.785.303,98						35.105.193,75	
1.1.1.	0501	2022 A 1	Plano de Ação para redução tarifaria	01/050103	0		25.000,00			2022/01/01	2028/12/31	3	530.151,26	102.167,43	25.000,00		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00						732.318,69	
1.1.1.	0502	2022 A 2	Apoio técnico e jurídico à concessão do SPTP	01/020220			50.000,00			2022/01/01	2028/12/31		56.582,00	7.380,00	50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00						263.962,00	
1.1.1.	0503	2022 A 3	Compensação SPTP	01/050103	0		3.842.231,87			2022/01/01	2028/12/31	3	1.889.102,57	1.476.362,70	3.842.231,87		3.842.231,87	3.940.000,00	3.940.000,00	3.940.000,00						19.027.697,14	
1.1.1.	0504	2025 A 1	Taxa Atualização Tarifário	01/050103	NA		147.654,65			2025/01/01	2028/12/31	0			147.654,65		147.654,65	147.654,65	147.654,65	147.654,65						590.618,60	
1.1.1.	0505	2025 A 2	Acordos Bipartidos	01/050103	NA		862.806,28			2025/01/01	2028/12/31	0			862.806,28		862.806,28	862.806,28	862.806,28	862.806,28						3.451.225,12	
1.1.1.	0506	2025 A 3	Passe Gratuito Jovem	01/050103	NA		2.759.843,05			2025/01/01	2028/12/31	0			2.759.843,05		2.759.843,05	2.759.843,05	2.759.843,05	2.759.843,05						11.039.372,20	
1.1.1.	06	2022	FORMAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL				20.000,00						180.729,42		20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00						260.729,42	
1.1.1.	0601	2022 A 8	Serviços de formação Profissional	01/020220	0		20.000,00			2022/01/01	2028/12/31	0	180.729,42		20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00						260.729,42	
1.1.1.	07	2022	ITI DOURO 2030				2.000,00						221.756,70		2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00						229.756,70	
1.1.1.	0701	2022 A 11	ITI Douro 2030 - ATUALIZAÇÃO	01/020214	0		1.000,00			2022/01/01	2028/12/31	0	221.756,70		1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00						225.756,70	
1.1.1.	0702	2022 A 12	Publicidade e Divulgação	01/020217	0		1.000,00			2022/01/01	2028/12/31	0			1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00						4.000,00	
1.1.1.	02	2023	Capacitação e Modernização das Administrações e dos Serviços Públicos				2.000,00								2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00						8.000,00	
1.1.1.	0201	2023 A 6	Promoção e Comunicação	01/020217	0		1.000,00			2023/01/01	2028/12/31	0			1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00						4.000,00	
1.1.1.	0202	2023 A 7	Consultoria Técnica	01/020214	0		1.000,00			2023/01/01	2028/12/31	0			1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00						4.000,00	
1.1.2.			Segurança e ordem públicas				52.624,57						24.772,20		52.624,57	313.205,91	365.830,48	265.830,48	265.830,48	265.830,48						656.433,16	
1.1.2.	02	2022	COMBATE VESPA VELUTINA				5.000,00						24.772,20		5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00						34.772,20	
1.1.2.	0205	2022 A 15	Produtos Químicos e Farmaceuticos	01/020109	0		5.000,00			2022/01/01	2026/12/31	0	24.772,20		5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00						34.772,20	
1.1.2.	01	2025	PLANO SUB-REGIONAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DO DOURO (PSRAC D)				37.624,57						37.624,57		37.624,57	213.205,91	250.830,48	250.830,48	250.830,48	250.830,48						501.660,96	
1.1.2.	0101	2025 A 20	PSRAC D - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA		37.624,57			2025/01/01	2026/12/31	0			37.624,57		213.205,91	250.830,48	250.830,48	250.830,48						501.660,96	
1.1.2.	02	2025	C3N				10.000,00						10.000,00		10.000,00	100.000,00	110.000,00	10.000,00	10.000,00							120.000,00	
1.1.2.	0201	2025 A 21	C3N - PROTOCOLO	01/020220	NA		10.000,00			2025/01/01	2026/12/31	0			10.000,00		100.000,00	110.000,00	10.000,00	10.000,00						120.000,00	
2.			FUNÇÕES SOCIAIS				368.264,01						307,30	13.452,12	368.264,01	2.095.000,00	2.463.264,01	360.564,01	209.044,60							3.046.632,04	
2.1.			Educação				7.500,00								7.500,00	150.000,00	157.500,00	15.000,00								172.500,00	
2.1.	01	2024	REDE INTERMUNICIPAL DE BIBLIOTECAS (RI B)				7.500,00								7.500,00	150.000,00	157.500,00	15.000,00								172.500,00	
2.1.	0105	2024 A 1	RI B - Assistencia Técnica	01/020220	0		2.500,00			2024/01/08	2026/12/31	0			2.500,00	50.000,00	52.500,00	5.000,00								57.500,00	
2.1.	0106	2024 A 2	RI B - Serviços	01/020225	0		2.500,00			2024/01/01	2026/12/31	0			2.500,00	50.000,00	52.500,00	5.000,00								57.500,00	
2.1.	0107	2024 A 3	RI B - Formação	01/020215	0		2.500,00			2024/01/01	2026/12/31	0			2.500,00	50.000,00	52.500,00	5.000,00								57.500,00	
2.3.			Segurança e Acção Sociais				357.764,01						307,30	13.452,12	357.764,01	20.000,00	377.764,01	342.564,01	209.044,60							943.132,04	
2.3.2.			Acção Social				357.764,01						307,30	13.452,12	357.764,01	20.000,00	377.764,01	342.564,01	209.044,60							943.132,04	
2.3.2.	03	2023	POCTEP				80.000,00						307,30	13.452,12	80.000,00		80.000,00	80.000,00	80.000,00							173.759,42	
2.3.2.	0301	2023	VIVE MAIS				30.000,00						307,30	8.824,12	30.000,00		30.000,00	30.000,00	30.000,00							69.131,42	
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL			Total :				7.880.060,42						2.980.090,15	1.59													

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto [2]		Designação do projeto [3]	Rubrica [4]	Forma de Real. [5]	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de Ex. [12]	Pagamentos										Total previsto [21]=[13]+...+[20]			
	Código	Ano				Tipo	Número	R G	R P	U E	EMPR		C	C	PERÍODOS ANT. [13]	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2024 [14]	2025 (Financ. Definido) [15]	2025 (Financ. N./ Def.) [15]	2025 (TOTAL) [15]	Períodos seguintes						
																				2026 [16]	2027 [17]	2028 [18]		2029 [19]	Outros [20]	
2.3.2.	030101	2023	A 17	VIVE MAIS - SERVIÇOS	01/020220	O					2023/04/21	2026/12/31	0	307,30	8.600,63	15.000,00		15.000,00	15.000,00							38.907,93
2.3.2.	030102	2023	A 18	VIVE MAIS - COMUNICAÇÃO	01/020217	O					2023/04/21	2026/12/31	0		223,49	5.000,00		5.000,00	5.000,00							10.223,49
2.3.2.	030103	2025	A 4	VIVE MAIS - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	NA					2025/01/01	2026/12/31	0			5.000,00		5.000,00	5.000,00							10.000,00
2.3.2.	030104	2025	A 5	VIVE MAIS - REFEIÇÕES	01/020105	NA					2025/01/01	2026/12/31	0			5.000,00		5.000,00	5.000,00							10.000,00
2.3.2.	0302	2023		AGRO-HUB		O										30.000,00		30.000,00	30.000,00							64.628,00
2.3.2.	030201	2023	A 19	AGRO-HUB - SERVIÇOS	01/020220	O					2023/04/21	2026/12/31	0		2.660,00	5.000,00		5.000,00	5.000,00							12.660,00
2.3.2.	030202	2023	A 20	AGRO-HUB - COMUNICAÇÃO	01/020217	O					2023/04/21	2026/12/31	0		1.968,00	15.000,00		15.000,00	15.000,00							31.968,00
2.3.2.	030203	2025	A 6	AGRO-HUB - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	NA					2025/01/01	2026/12/31	0			5.000,00		5.000,00	5.000,00							10.000,00
2.3.2.	030204	2025	A 7	AGRO-HUB - ALIMENTAÇÃO	01/020105	NA					2025/01/01	2026/12/31	0			5.000,00		5.000,00	5.000,00							10.000,00
2.3.2.	0303	2023		OT-DOURIS		O										20.000,00		20.000,00	20.000,00							40.000,00
2.3.2.	030301	2023	A 21	OT-DOURIS - SERVIÇOS	01/020220	O					2023/04/21	2026/12/31	0			5.000,00		5.000,00	5.000,00							10.000,00
2.3.2.	030302	2023	A 22	OT-DOURIS - COMUNICAÇÃO	01/020217	O					2023/04/21	2026/12/31	0			5.000,00		5.000,00	5.000,00							10.000,00
2.3.2.	030304	2025	A 8	OT-DOURIS - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	NA					2025/01/01	2026/12/31	0			5.000,00		5.000,00	5.000,00							10.000,00
2.3.2.	030305	2025	A 9	OT-DOURIS - ALIMENTAÇÃO	01/020105	NA					2025/01/01	2026/12/31	0			5.000,00		5.000,00	5.000,00							10.000,00
2.3.2.	04	2023		SUDOE		O										52.244,60		52.244,60	37.044,60		37.044,60					126.333,80
2.3.2.	0403	2023		SUDOE - E RIGATION		O										30.400,00		30.400,00	15.200,00		15.200,00					60.800,00
2.3.2.	040301	2025	A 10	SUDOE - E RIGATION - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	NA					2025/01/01	2027/12/31	0			2.400,00		2.400,00	1.200,00		1.200,00					4.800,00
2.3.2.	040302	2025	A 11	SUDOE - E RIGATION - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA					2025/01/01	2027/12/03	0			28.000,00		28.000,00	14.000,00		14.000,00					56.000,00
2.3.2.	0404	2023		SUDOE - CAMVIN		O										21.844,60		21.844,60	21.844,60		21.844,60					65.533,80
2.3.2.	040401	2025	A 12	SUDOE - CAMVIN - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	NA					2025/01/01	2027/12/03	0			2.844,60		2.844,60	2.844,60		2.844,60					8.533,80
2.3.2.	040402	2025	A 13	SUDOE - CAMVIN - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA					2025/01/01	2027/12/31	0			19.000,00		19.000,00	19.000,00		19.000,00					57.000,00
2.3.2.	01	2025		InMIGRA - COOPERATIVISMO E MIGRAÇÕES		O										170.000,00		170.000,00	170.000,00		170.000,00					510.000,00
2.3.2.	0101	2025	A 22	InMIGRA - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	NA					2025/01/01	2027/12/31	0			10.000,00		10.000,00	10.000,00		10.000,00					30.000,00
2.3.2.	0102	2025	A 23	InMIGRA - REFEIÇÕES	01/020105	NA					2025/01/01	2027/12/31	0			5.000,00		5.000,00	5.000,00		5.000,00					15.000,00
2.3.2.	0103	2025	A 24	InMIGRA - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA					2025/01/01	2027/12/31	0			150.000,00		150.000,00	150.000,00		150.000,00					450.000,00
2.3.2.	0104	2025	A 25	InMIGRA - PUBLICIDADE	01/020217	NA					2025/01/01	2027/12/31	0			5.000,00		5.000,00	5.000,00		5.000,00					15.000,00
2.3.2.	02	2025		RETROYA		O										53.519,41		53.519,41	53.519,41		53.519,41					107.038,82
2.3.2.	0201	2025	A 28	RETROYA - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA					2025/01/01	2026/12/31	0			49.245,58		49.245,58	49.245,58		49.245,58					98.491,16
2.3.2.	0202	2025	A 29	RETROYA - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	NA					2025/01/01	2026/12/31	0			4.273,83		4.273,83	4.273,83		4.273,83					8.547,66
2.3.2.	03	2025		BORDER LAB (B L)		O										2.000,00	20.000,00	22.000,00	2.000,00		2.000,00					26.000,00
2.3.2.	0301	2025	A 52	B L - ALOJAMENTO	01/020213	NA					2025/01/01	2027/12/31	0			1.000,00	10.000,00	11.000,00	1.000,00		1.000,00					13.000,00
2.3.2.	0302	2025	A 53	B L - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA					2025/01/01	2027/12/31	0			1.000,00	10.000,00	11.000,00	1.000,00		1.000,00					13.000,00
2.4.				Serviços coletivos e habitação		O										3.000,00	1.925.000,00	1.928.000,00	3.000,00							1.931.000,00
2.4.	03	2022		SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA		O										2.000,00		2.000,00	2.000,00		2.000,00					4.000,00
2.4.	0301	2022	A 24	Promoção e comunicação	01/020220	O					2021/01/01	2026/12/31				1.000,00		1.000,00	1.000,00		1.000,00					2.000,00
2.4.	0302	2022	A 25	Consultoria Técnica	01/020220	O					2022/01/01	2026/12/31				1.000,00		1.000,00	1.000,00		1.000,00					2.000,00
2.4.	01	2025		AQUISIÇÃO DE PLATAFORMAS DE GESTÃO URBANA (PGU)		O										1.000,00	1.925.000,00	1.926.000,00	1.000,00		1.000,00					1.927.000,00
2.4.	0103	2025	A 30	PGU - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA					2025/01/01	2026/12/31	0			1.000,00	1.925.000,00	1.926.000,00	1.000,00		1.000,00					1.927.000,00
3.				FUNÇÕES ECONÓMICAS		O										1.510.006,25	1.545.338,75	3.055.345,00	2.030.006,25		168.506,25		50.000,00			6.633.371,18
3.3.				Transportes e Comunicações		O										119.506,25	645.338,75	764.845,00	119.506,25		118.506,25					1.002.857,50
3.3.	01	2025		MOBILIDADE SUSTENTÁVEL E NEUTRALIDADE CARBÓNICA (MS NC)		O										16.250,00	80.750,00	97.000,00	16.250,00		15.250,00					128.500,00
3.3.	0101	2025	A 31	MS NC - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA					2025/01/01	2027/12/31	0			14.250,00	80.750,00	95.000,00	14.250,00		14.250,00					123.500,00
3.3.	0102	2025	A 32	MS NC - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	NA					2025/01/01	2027/12/31	0			1.000,00		1.000,00	1.000,00		1.000,00					2.000,00
3.3.	0103	2025	A 33	MS NC - OUTROS SERVIÇOS	01/020225	NA					2025/01/01	2027/12/31	0			1.000,00		1.000,00	1.000,00		1.000,00					3.000,00
3.3.	02	2025		VERDES SAUDÁVEIS (VS)		O										17.000,00	85.000,00	102.000,00	17.000,00		17.000,00					136.000,00
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL						Total :										2.980.397,45	1.608.502,25	8.257.074,43	2.488.955,91	10.746.030,34	8.588.103,72	8.171.998,58	7.947.703,98			40.042.736,32

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S
Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto [2]		Designação do projeto [3]	Rubrica [4]	Forma de Real. [5]	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de Ex. [12]	Pagamentos										Total previsto [21]=[13]+...+[20]		
	Código	Ano				Tipo	Número	R G [6]	R P [7]	U E [8]	EMPR [9]		Início C [10]	Fim C [11]	REALIZADO EM PERÍODOS ANT. [13]	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2024 [14]	2025 (Financ. Definido) [15]	2025 (Financ. N./ Def.) [15]	2025 (TOTAL) [15]	Períodos seguintes					
																				2026 [16]	2027 [17]	2028 [18]		2029 [19]	Outros [20]
3.3.	0201	2025	A 34	VS - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA								15.000,00	85.000,00	100.000,00	15.000,00	15.000,00						130.000,00	
3.3.	0202	2025	A 35	VS - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	NA								1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00	
3.3.	0203	2025	A 36	VS - OUTROS SERVIÇOS	01/020225	NA								1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00	
3.3.	03	2025		COESÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTES PÚBLICOS (CD O TP)		NA								12.000,00	100.000,00	112.000,00	12.000,00	12.000,00						136.000,00	
3.3.	0301	2025	A 37	CD O TP - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA								10.000,00	100.000,00	110.000,00	10.000,00	10.000,00						130.000,00	
3.3.	0302	2025	A 38	CD O TP - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	NA								1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00	
3.3.	0303	2025	A 39	CD O TP - OUTROS SERVIÇOS	01/020225	NA								1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00	
3.3.	04	2025		DIGITAIS, CENTROS URBANOS INTELIGENTES (D CUI)		NA								10.700,00	49.300,00	60.000,00	10.700,00	10.700,00						81.400,00	
3.3.	0401	2025	A 40	D CUI - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA								8.700,00	49.300,00	58.000,00	8.700,00	8.700,00						75.400,00	
3.3.	0402	2025	A 41	D CUI - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	NA								1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00	
3.3.	0403	2025	A 42	D CUI - OUTROS SERVIÇOS	01/020225	NA								1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00	
3.3.	05	2025		TRANSIÇÃO, SUSTENTABILIDADE E INTELIGÊNCIAS URBANAS PARA A (NOVA) INDÚSTRIA (T S IU)		NA								21.050,00	107.950,00	129.000,00	21.050,00	21.050,00						171.100,00	
3.3.	0501	2025	A 43	T S IU - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA								19.050,00	107.950,00	127.000,00	19.050,00	19.050,00						165.100,00	
3.3.	0502	2025	A 44	T S IU - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	NA								1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00	
3.3.	0503	2025	A 45	T S IU - OUTROS SERVIÇOS	01/020225	NA								1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00	
3.3.	06	2025		MÓBILIDADE FERROVIÁRIA (MF)		NA								12.915,00	73.185,00	86.100,00	12.915,00	12.915,00						111.930,00	
3.3.	0601	2025	A 46	MF - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA								12.915,00	73.185,00	86.100,00	12.915,00	12.915,00						111.930,00	
3.3.	07	2025		NOVA INDÚSTRIA (NI)		NA								12.591,25	64.153,75	76.745,00	12.591,25	12.591,25						101.927,50	
3.3.	0701	2025	A 47	NI - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA								11.591,25	64.153,75	75.745,00	11.591,25	11.591,25						98.927,50	
3.3.	0702	2025	A 48	NI - OUTROS SERVIÇOS	01/020225	NA								1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00	
3.3.	08	2025		PORTUGALE (P)		NA								17.000,00	85.000,00	102.000,00	17.000,00	17.000,00						136.000,00	
3.3.	0801	2025	A 49	P - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA								15.000,00	85.000,00	100.000,00	15.000,00	15.000,00						130.000,00	
3.3.	0802	2025	A 50	P - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	NA								1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00	
3.3.	0803	2025	A 51	P - OUTROS SERVIÇOS	01/020225	NA								1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00						3.000,00	
3.4.	01	2022		Comércio e turismo		NA								1.390.500,00	900.000,00	2.290.500,00	1.910.500,00	50.000,00	50.000,00					5.630.513,68	
3.4.	0102	2022	A 33	MARKETING TERRITORIAL		NA								1.180.500,00	1.180.500,00	1.180.500,00	1.180.500,00	1.430.500,00						3.940.513,68	
3.4.	0104	2023	A 1	Campanhas de Promoção	01/020217	O								200.000,00		200.000,00	150.000,00							932.894,48	
3.4.	0105	2023	A 2	Trabalhos Especializados	01/020225	NA								375.000,00		375.000,00	475.000,00							855.556,31	
3.4.	0106	2023	A 3	Transportes	01/020210	NA								1.500,00		1.500,00	1.500,00							3.150,00	
3.4.	0107	2023	A 5	Material Promocional	01/020217	O								200.000,00		200.000,00	300.000,00							994.921,39	
3.4.	0109	2023	A 25	Plataformas Promocionais	01/020217	O								50.000,00		50.000,00	50.000,00							167.877,52	
3.4.	0110	2023	A 26	Deslocações e Estadas	01/020213	O								83.806,70	29.445,00	50.000,00	50.000,00	90.000,00						253.251,70	
3.4.	0111	2023	A 27	Aquisição de Bens	01/020121	O								39.111,85	13.321,06	20.000,00	20.000,00	30.000,00						102.432,91	
3.4.	0112	2023	A 28	Refeições Confeccionadas	01/020105	O								2.390,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00						12.390,00	
3.4.	0116	2022		Despesas de Representação	01/020211	O								1.000,00		1.000,00	1.000,00							2.496,40	
3.4.	0116	2022		PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (PF N I)		NA								278.000,00	9.542,97	278.000,00	328.000,00							615.542,97	
3.4.	011601	2024	A 4	PF N I - Aluquer Espaço	01/06020305	O									9.542,97	60.000,00	60.000,00	60.000,00						129.542,97	
3.4.	011602	2024	A 5	PF N I - Deslocações e Estadas	01/020213	O								50.000,00		50.000,00	100.000,00							150.000,00	
3.4.	011603	2024	A 6	PF N I - TRANSPORTES	01/020210	O								20.000,00		20.000,00	20.000,00							40.000,00	
3.4.	011604	2024	A 7	PF N I - Refeições Confeccionadas	01/020105	O								20.000,00		20.000,00	20.000,00							40.000,00	
3.4.	011605	2024	A 8	PF N I - Outros Bens	01/020121	O								5.000,00		5.000,00	5.000,00							10.000,00	
3.4.	011606	2024	A 9	PF N I - Outros Serviços	01/020225	O								1.000,00		1.000,00	1.000,00							2.000,00	
3.4.	011607	2024	A 10	PF N I - Publicidade	01/020217	O								1.000,00		1.000,00	1.000,00							2.000,00	
3.4.	011608	2024	A 11	PF N I - Ofertas	01/020217	O								1.000,00		1.000,00	1.000,00							2.000,00	
3.4.	011609	2025	A 14	PF N I - ALUQUER DE EQUIPAMENTO	01/020225	NA								120.000,00		120.000,00	120.000,00							240.000,00	
3.4.	01	2025		PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS (PE)		NA								100.000,00		100.000,00	300.000,00							400.000,00	
3.4.	0101	2025	A 15	PE - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	01/020220	NA								50.000,00		50.000,00	150.000,00							200.000,00	
3.4.	0102	2025	A 16	PE - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020225	NA								50.000,00		50.000,00	150.000,00							200.000,00	
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL						Total :								4.175.765,70	1.742.647,68	9.640.830,68	3.053.544,66	12.694.375,34	10.421.859,97	8.275.254,83	7.947.703,98			45.257.607,50	

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S
Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto [2]		Designação do projeto [3]	Rubrica [4]	Forma de Real. [5]	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas [10] [11]		Fase de Ex. [12]	Pagamentos										Total previsto [21]=[13]+...+[20]		
	Código	Ano				Tipo	Número	R G [6]	R P [7]	U E [8]	EMPR [9]		Início C [10]	Fim C [11]	REALIZADO EM	ESTIM. REALIZ.	2025 (Financ. Definido)	2025 (Financ. N./ Def.)	2025 (TOTAL)	Periodos seguintes					
															PERÍODOS ANT. [13]	PERÍODO 2024 [14]	[15]	2026 [16]	2027 [17]	2028 [18]	2029 [19]	Outros [20]			
3.4.	02	2025	PRESS TRIP, FAM TRIPSE MISSÕES TÉCNICAS (PT FT MT)											60.000,00		60.000,00	130.000,00							190.000,00	
3.4.	0201	2025	A 17 PT FT MT - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213	NA				2025/01/01	2026/12/31	0			20.000,00		20.000,00	30.000,00							50.000,00	
3.4.	0202	2025	A 18 PT FT MT - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	01/020225	NA				2025/01/01	2026/12/31	0			20.000,00		20.000,00	50.000,00							70.000,00	
3.4.	0203	2025	A 19 PT FT MT - OUTROS SERVIÇOS	01/020225	NA				2025/01/01	2026/12/31	0			20.000,00		20.000,00	50.000,00							70.000,00	
3.4.	03	2025	QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - SIAC											50.000,00	900.000,00	950.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00						1.100.000,00
3.4.	0301	2025	A 26 SIAC - TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220	NA				2025/01/01	2028/12/31	0			40.000,00	800.000,00	840.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00						960.000,00
3.4.	0302	2025	A 27 SIAC - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	01/020213					2025/01/01	2028/12/31				10.000,00	100.000,00	110.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00						140.000,00
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL						Total :								4.175.765,70	1.742.647,68	9.750.830,68	3.953.544,66	13.704.375,34	10.601.859,97	8.325.254,83	7.997.703,98			46.547.607,50	

Termo de encerramento

Aprovação

Nos termos da alínea c), do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, o Conselho Intermunicipal Douro apresenta à digníssima Assembleia Intermunicipal a proposta de Documentos Previsionais para o exercício económico de 2025.

O órgão executivo

Sabrosa, 28 de novembro de 2024

O Presidente do Conselho Intermunicipal

Os Vice-Presidentes

O órgão deliberativo

Sabrosa, ____ de dezembro de 2024

O Presidente da Assembleia Intermunicipal